

Tabela 02 – Processos Éticos

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                                 | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                          | SITUAÇÃO                                                                                     |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| PED 013/16<br>(15/01/2016)      | Negligência, imprudência e imperícia                             | Julgamento | Motorista da ambulância              | Coren/RJ nº 374.098-ENF | Absolvido Pelo Cofen<br>(10/02/19)                                                                                 | Não Cabe recurso<br>Acórdão Cofen nº 011/19<br>(10/02/19)                                    |
| PED 026/2016<br>(07/04/2016)    | Displicência no acompanhamento de estudantes no campo de estágio | Julgamento | Estudantes                           | Coren-RJ nº 288436-ENF  | censura e suspensão do exercício profissional por 20 dias (5º, 12, 40 e 51 – Resolução Cofen 311/07)<br>(25/07/18) | Não Cabe recurso<br>Cofen acatou a Decisão do Coren<br>Acórdão Cofen nº 038/19<br>(28/05/19) |
| PED 031/16<br>(12/04/2016)      | Omissão da assistência de enfermagem ao paciente                 | Julgamento | Técnico de enfermagem                | Coren/RJ nº 288.55-ENF  | Absolvição (Resolução Cofen 311/07)<br>(29/06/2018)                                                                | Não Cabe recurso<br>Cofen acatou a Decisão do Coren<br>Acórdão Cofen nº 029/19<br>(23/04/19) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                  | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                               | SITUAÇÃO                                               |
|---------------------------------|---------------------------------------------------|------------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| PED 033/16<br>(31/08/2016)      | Injúria e difamação                               | Julgamento | Enfermeiros                          | Coren/RJ nº 731.561-TE  | Absolvida Pelo Cofen (23/04/19)                                                                         | Não Cabe recurso<br>Acórdão Cofen nº 030/19 (23/04/19) |
| PED 035/16<br>(17/08/2016)      | Uso indevido de imagem de paciente em rede social | Julgamento | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 469517-TE   | Advertência verbal e multa de 1 (uma) anuidade (19, 34, 85 e 108 – Resolução Cofen 311/07) (28/08/2019) | Não Cabe recurso (28/08/2019)                          |
| PED 046/16<br>(31/10/2016)      | Atestado médico não válido                        | Julgamento | Coren/RJ em representação            | Coren/RJ nº 715643-TE   | Absolvição (26/06/2019)                                                                                 | Não cabe recurso (02/07/2019)                          |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA               | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA)  | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                 | SITUAÇÃO                                                                                        |
|---------------------------------|--------------------------------|------------|--------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PED 048/16<br>(17/08/2016)      | Uso de medicamentos no tráfico | Julgamento | Coren/RJ ex-officio                  | Coren/RJ nº 979649-TE    | Advertência verbal e multa de uma anuidade (5º, 9º, 12, 34, 48 e 73– Resolução Cofen 311/07) (26/06/2019) | Não cabe recurso (28/06/2019)                                                                   |
| PED 050/16<br>(07/11/2016)      | Óbito                          | Julgamento | Familiar                             | Coren/RJ nº 105825 - ENF | Absolvição (11/12/2019)                                                                                   | Não Cabe recurso Cofen acatou parte das Decisões do Coren Acórdão Cofen nº 095/19) (11/12/2019) |
|                                 |                                |            |                                      | Coren/RJ nº 179458 - ENF | Advertência verbal e multa de 3 (três) anuidades (78 - Resolução Cofen 311/07) (11/12/2019)               |                                                                                                 |
|                                 |                                |            |                                      | Coren/RJ nº 894118 – TE  | Absolvição (11/12/2019)                                                                                   |                                                                                                 |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA)  | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                            | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|------------------|------------|--------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                 |                  |            |                                      | Coren/RJ nº 884673 -TE   | Advertência verbal e multa de 1 (uma) anuidade (35 - Resolução Cofen 311/07) (11/12/2019)            |                               |
| PED 051/16<br>(07/11/2016)      | Troca de bebês   | Julgamento | Familiars                            | Coren/RJ nº 269871-ENF   | Censura (5º, 9º, 12, 13, 14, 21, 25, 38, 40, 49 e 56 - Resolução Cofen 311/07) (24/07/2019)          | Não cabe recurso (24/07/2019) |
|                                 |                  |            |                                      | Coren/RJ nº 1086086 - TE | Censura e multa de 2 (duas) anuidades (5º, 9º, 13, 25, 49 e 56- Resolução Cofen 311/07) (24/07/2019) | Não cabe recurso (24/07/2019) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                              | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                         | SITUAÇÃO                                               |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| PED 052/16<br>(04/11/2016)      | RT não cumpriu o acordado em notificação do DEFIS do Coren/RJ | Julgamento | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 111.124-Enf | Absolvida Pelo Cofen (10/02/19)                                                                   | Não Cabe recurso<br>Acordão Cofen n° 028/19 (23/04/19) |
| PED 001/17<br>(15/03/2016)      | Adulteração de nada consta                                    | Julgamento | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 140018-AE   | Censura e multa de 2 (duas) anuidades (5º, 9º, 48, 56 e 109– Resolução Cofen 311/07) (24/04/2019) | Não cabe recurso (24/06/2019)                          |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                             | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE)        | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                   | SITUAÇÃO                                                                                                  |
|---------------------------------|----------------------------------------------|------------|---------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PED 005/17<br>(31/01/2017)      | Mau atendimento a paciente o levando a óbito | Julgamento | Coren/RJ por representação a SMS de Resende | Coren/RJ nº 63.771-ENF  | Absolvição<br>(19/02/2020)                                                  | Enviado para o Cofen (PED Cofen 01/19) – acórdão sugere repetição de procedimento. Arquivado (19/02/2020) |
|                                 |                                              |            |                                             | Coren/RJ nº 158.990-ENF | Absolvição<br>(19/02/2020)                                                  | Enviado para o Cofen (PED Cofen 01/19) – acórdão sugere repetição de procedimento. Arquivado (19/02/2020) |
| PED 007/17<br>(07/03/2017)      | Nada consta adulterado                       | Julgamento | Pessoa Jurídica (Prontocor)                 | Coren/RJ nº 383014-AE   | Censura (2º, 5º, 9º, 56, 58 e 73 – Resolução Cofen 311/07)<br>(28/08/2019)  | Não cabe recurso<br>(28/08/2019)                                                                          |
| PED 009/17<br>(01/02/2017)      | Conduta antiética                            | Julgamento | Pessoa Jurídica (Lar S. Francisco de Assis) | Coren/RJ nº 834676-TE   | Multa de uma anuidade (48 e 51 – Resolução COREN/RJ 311/07)<br>(19/02/2020) | Não cabe recurso<br>(19/02/2020)                                                                          |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                                   | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                               | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 011/17<br>(01/02/2017)      | Apresentação de atestado médico não validado, fora da conformidade | Julgamento | Coren/RJ em representação ao MP      | Coren/RJ nº 711356-TE   | Absolvição<br>(19/02/2020)                                              | Não cabe recurso<br>(19/02/2020) |
| PED 001/18<br>(22/01/2018)      | Abandono de plantão                                                | Julgamento | Familiar                             | Coren/RJ nº 962079-TE   | Censura<br>(5º 51, 53 e 114 – Resoluções Cofen 311/07)<br>(23/09/2020)  | Não cabe recurso<br>(23/09/2020) |
| PED 002/18<br>(25/01/2018)      | Não atendimento ao chamado do Conselho                             | Julgamento | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 204820-ENF  | Multa de duas anuidades<br>(51– Resolução Cofen 311/07)<br>(29/05/2019) | Não cabe recurso<br>(29/05/2019) |
| PED 004/18<br>(22/01/2018)      | Negligência                                                        | Julgamento | Pessoa Jurídica (MPERJ)              | Coren/RJ nº 147283-ENF  | Absolvição<br>(25/09/2019)                                              | Não cabe recurso<br>(25/09/2019) |
|                                 |                                                                    |            |                                      | Coren/RJ nº 281080-ENF  | Absolvição<br>(25/09/2019)                                              | Não cabe recurso<br>(25/09/2019) |
|                                 |                                                                    |            |                                      | Coren/RJ nº 424104-ENF  | Absolvição<br>(25/09/2019)                                              | Não cabe recurso<br>(25/09/2019) |
|                                 |                                                                    |            |                                      | Coren/RJ nº 302164-ENF  | Absolvição<br>(25/09/2019)                                              | Não cabe recurso<br>(25/09/2019) |
|                                 |                                                                    |            |                                      | Coren/RJ nº 329854-ENF  | Absolvição<br>(25/09/2019)                                              | Não cabe recurso<br>(25/09/2019) |
|                                 |                                                                    |            |                                      | Coren/RJ nº 249661-ENF  | Absolvição<br>(25/09/2019)                                              | Não cabe recurso<br>(25/09/2019) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                  | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|------------------|------------|--------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|                                 |                  |            |                                      | Coren/RJ nº 220967-ENF  | Absolvição (25/09/2019)                                    | Não cabe recurso (25/09/2019)    |
|                                 |                  |            |                                      | Coren/RJ nº 263391-ENF  | Absolvição (25/09/2019)                                    | Não cabe recurso (25/09/2019)    |
|                                 |                  |            |                                      | Coren/RJ nº 323722-ENF  | Absolvição (25/09/2019)                                    | Não cabe recurso (25/09/2019)    |
|                                 |                  |            |                                      | Coren/RJ nº 89876 - ENF | Absolvição (25/09/2019)                                    | Não cabe recurso (25/09/2019)    |
|                                 |                  |            |                                      | Coren/RJ nº 301585-ENF  | Absolvição (25/09/2019)                                    | Não cabe recurso (25/09/2019)    |
|                                 |                  |            |                                      | Coren/RJ nº 905771-TE   | Absolvição (25/09/2019)                                    | Não cabe recurso (25/09/2019)    |
|                                 |                  |            |                                      | Coren/RJ nº 774811-TE   | Absolvição (25/09/2019)                                    | Não cabe recurso (25/09/2019)    |
| PED 007/18<br>(22/01/2018)      | Conduta indevida | Julgamento | Familiar                             | Coren/RJ nº 95.625-TE   | Absolvição<br>(Homologação de conciliação)<br>(29/05/2019) | Não cabe recurso<br>(29/05/2019) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                         | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                                       | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|------------------------------------------|------------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 008/18<br>(22/01/2018)      | Administração de medicação em via errada | Julgamento | Familiar                             | Coren/RJ nº 372.485-ENF | advertência verbal<br>7º e 4949 – Resolução<br>Cofen 311/07<br>(24/04/2019)                                                     | Não cabe recurso<br>(11/06/2019) |
|                                 |                                          |            |                                      | Coren/RJ nº 387.979-ENF | advertência verbal e multa de três anuidades<br>5º, 7º, 12, 13, 38, 40, 48, 49 e 95 – Resolução<br>Cofen 311/07<br>(24/04/2019) | Não cabe recurso<br>(11/06/2019) |
|                                 |                                          |            |                                      | Coren/RJ nº 339.340-ENF | Absolvição<br>(24/04/2019)                                                                                                      | Não cabe recurso<br>(11/06/2019) |
| PED 010/18<br>(25/01/2018)      | Constrangimento e assédio                | Julgamento | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 179.438-ENF | advertência verbal (51 – Resolução Cofen 311/07)<br>26/08/2020                                                                  | Não cabe recurso<br>26/08/2020   |
| PED 011/18<br>(25/01/2018)      | Erro na administração de medicação       | Julgamento | Anônima                              | Coren/RJ nº 26.225-ENF  | Advertência verbal<br>(12 e 21 – Resolução<br>Cofen 311/07)<br>(24/04/2019)                                                     | Não cabe recurso<br>(24/06/2019) |
|                                 |                                          |            |                                      | Coren/RJ nº 387.979-TE  | advertência verbal<br>(82 e 85 – Resolução<br>Cofen 311/07)<br>(24/04/2019)                                                     | Não cabe recurso<br>(25/06/2019) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                      | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                   | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|---------------------------------------|------------|--------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 013/18<br>(22/01/2018)      | Erro de administração de medicamentos | Julgamento | Vítima                               | Coren/RJ nº 50.510-ENF  | Absolvição<br>(23/09/2020)                                                  | Não cabe recurso<br>23/09/2020)  |
| PED 014/18<br>(25/01/2018)      | Negligência                           | Julgamento | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 195.156-ENF | Advertência verbal<br>(5º, 12 e 21– Resolução Cofen 311/07)<br>(29/05/2019) | Não cabe recurso<br>(29/05/2019) |
|                                 |                                       |            |                                      | Coren/RJ nº 763.340-TE  | Advertência verbal<br>(5º, 12 e 25– Resolução Cofen 311/07)<br>(29/05/2019) | Não cabe recurso<br>(29/05/2019) |
|                                 |                                       |            |                                      | Coren/RJ nº 673.748-AE  | Absolvição<br>(29/05/2019)                                                  | Não cabe recurso<br>(29/05/2019) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA               | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE)     | DENUNCIADOS (CATEGORIA)  | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                            | SITUAÇÃO                                                   |
|---------------------------------|--------------------------------|------------|------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| PED 016/18<br>(22/01/2018)      | Constrangimento                | Julgamento | Técnico de enfermagem                    | Coren/RJ nº 61.599-ENF   | Censura<br>(1º, 6º, 8º, 9º, 36, 48, 77, 78, 85, 106, 107–<br>Resolução Cofen 311/07)<br>(26/06/2019) | Não cabe recurso<br>(26/06/2019)                           |
| PED 017/18<br>(22/01/2018)      | Atestado não validado          | Julgamento | COREN/RJ Ex-ofício                       | Coren/RJ nº 701238 -TE   | Multa de 1(uma) anuidade<br>(9º, 48 e 73– Resolução Cofen 311/07)<br>(24/03/2021)                    | Não Cabe recurso<br>Acórdão Cofen n º 022/21<br>(24/03/21) |
| PED 018/18<br>(22/01/2018)      | Conduta indevida               | Julgamento | Outros (comissão de ética institucional) | Coren/RJ nº 75.500-TE    | Absolvição<br>(23/09/2020)                                                                           | Não cabe recurso<br>23/09/2020)                            |
| PED 019/18<br>(22/01/2018)      | Conduta indevida               | Julgamento | Coren/RJ em representação                | Coren/RJ nº 489.941-TE   | advertência verbal<br>(6º, 41 e 49 –<br>Resolução Cofen 311/07)<br>(28/08/2019)                      | Não cabe recurso<br>(28/08/2019)                           |
| PED 020/18<br>(22/01/2018)      | Exercício ilegal de enfermagem | Julgamento | Coren/RJ                                 | Coren/RJ nº 1.016.798-TE | Absolvição<br>(25/09/2019)                                                                           | Não cabe recurso<br>(25/09/2019)                           |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                     | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                         | SITUAÇÃO                                                   |
|---------------------------------|------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| PED 021/18<br>(22/01/2018)      | Conduta antiética                                    | Julgamento | Enfermeiro                           | Coren/RJ nº 377.479-ENF | Advertência verbal (13 e 33– Resolução Cofen 311/07)<br>(28/08/2019)                              | Não cabe recurso<br>(28/08/2019)                           |
| PED 023/18<br>(25/01/2018)      | Falsificação de atestado e documentos                | Julgamento | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 181.796-AE  | Censura e multa de 01 anuidade (5º, 9º, 38, 48, 56 e 73 – Resolução Cofen 311/07)<br>(23/09/2020) | Não cabe recurso<br>(30/09/2020)                           |
| PED 027/18<br>(22/01/2018)      | Despreparo técnico na realização de procedimento     | Julgamento | Familiar                             | Coren/RJ nº 306.762-ENF | Absolvida Pelo Cofen<br>(10/02/19)                                                                | Não Cabe recurso<br>Acórdão Cofen n ° 095/19<br>(10/12/19) |
| PED 028/18<br>(22/01/2018)      | Averiguação ao atendimento prestado à paciente idoso | Julgamento | Pessoa Jurídica(hospital)            | Coren/RJ nº 309.384-ENF | Absolvição<br>(27/11/2019)                                                                        | Não cabe recurso<br>(27/11/2019)                           |
|                                 |                                                      |            |                                      | Coren/RJ nº 25.536-TE   | Absolvição<br>(27/11/2019)                                                                        | Não cabe recurso<br>(27/11/2019)                           |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                 | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                         | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|--------------------------------------------------|------------|--------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                 |                                                  |            |                                      | Coren/RJ nº 270.600-TE  | Absolvição (27/11/2019)                                                           | Não cabe recurso (27/11/2019) |
|                                 |                                                  |            |                                      | Coren/RJ nº 664.231-TE  | Absolvição (27/11/2019)                                                           | Não cabe recurso (27/11/2019) |
| PED 031/18<br>(22/01/2018)      | Desrespeito                                      | Julgamento | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 469.647-ENF | Absolvição (25/09/2019)                                                           | Não cabe recurso (25/09/2019) |
| PED 032/18<br>(22/01/2018)      | Abandono de plantão                              | Instrução  | Coren/RJ em representação            | Coren/RJ nº 375.281-ENF | Advertência verbal (5º, 12 e 25 Resolução Cofen 564/17) (24/06/2021)              | Não cabe recurso (24/06/2021) |
| PED 037/18<br>(22/01/2018)      | Adulteração de Cédula de Identidade Profissional | Julgamento | Coren/RJ em representação            | Coren/RJ nº 234.096-AE  | multa de uma anuidade (5º, 9º, 48, 53 e 56 – Resolução Cofen 311/07) (29/05/2019) | Não cabe recurso (03/07/2019) |
| PED 039/18<br>(25/01/2018)      | Mau atendimento ao paciente levando à óbito      | Julgamento | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 138.922-ENF | Censura e Multa (5º, 10, 12 e 21 – Resolução Cofen 311/07) (30/10/2019)           | Não cabe recurso (30/10/2019) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                                   | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                            | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|                                 |                                                                    |            |                                      | Coren/RJ nº 745.083-TE  | Absolvição<br>(30/10/2019)                                                                           | Não cabe recurso<br>(30/10/2019) |
|                                 |                                                                    |            |                                      | Coren/RJ nº 77.391-TE   | Censura (5º, 10, 12 e 21 – Resolução Cofen 311/07)<br>(30/10/2019)                                   | Não cabe recurso<br>(30/10/2019) |
| PED 041/18<br>(25/01/2018)      | Erro na administração de medicação; uso indevido de carimbo de ENF | Julgamento | Médica                               | Coren/RJ nº 58.039-TE   | Absolvição<br>(26/06/2019)                                                                           | Não cabe recurso<br>(26/06/2019) |
| PED 043/18<br>(25/01/2018)      | Irregularidade no exercício da profissão                           | Julgamento | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 214.805-ENF | Censura e multa de 5(cinco) anuidades (9º, 12, 13, 48 e 49) – Resolução Cofen 311/07<br>(31/01/2019) | Não cabe recurso<br>(09/05/2019) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                   | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA)  | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                      | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|------------------------------------|------------|--------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                 |                                    |            |                                      | Coren/RJ nº 1.125.750-TE | Advertência verbal e multa de 01(uma)anuidade (9º, 12, 13, 33, 48 e 49) – Resolução Cofen 311/07) (30/10/2019) | Não cabe recurso (09/05/2019) |
| PED 044/18<br>(22/01/2018)      | Erro na administração de medicação | Julgamento | Coren/RJ - Defis                     | Coren/RJ nº 188.866-ENF  | Absolvição (26/06/2019)                                                                                        | Não cabe recurso (26/06/2019) |
|                                 |                                    |            |                                      | Coren/RJ nº 917.091-TE   | Absolvição (26/06/2019)                                                                                        | Não cabe recurso (26/06/2019) |
| PED 045/18<br>(22/01/2018)      | Atestado médico não valido         | Julgamento | Coren/RJ em representação            | Coren/RJ nº 862.065-TE   | Absolvição (27/11/2019)                                                                                        | Não cabe recurso (27/11/2019) |
| PED 046/18<br>(22/01/2018)      | Negligência                        | Julgamento | Enfermeiro                           | Coren/RJ nº 53.305-ENF   | Absolvição (30/10/2019)                                                                                        | Não cabe recurso (30/10/2019) |
|                                 |                                    |            |                                      | Coren/RJ nº 84.118-ENF   | Absolvição (30/10/2019)                                                                                        | Não cabe recurso (30/10/2019) |
| PED 047/18<br>(22/01/2018)      | Abandono de plantão                | Julgamento | Enfermeiro                           | Coren/RJ nº 69.146-ENF   | Absolvição (25/09/2019)                                                                                        | Não cabe recurso (25/09/2019) |
| PED 049/18<br>(22/01/2018)      | Exercício ilegal de enfermagem     | Instrução  | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 685.108-AE   | Censura (5º, 6º, 9º, 13, 41, 51, 53, 56, 59 e 109 – Resolução Cofen 311/07) (21/10/2020)                       | Não Cabe recurso (21/10/2020) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                               | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                       | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|------------------------------------------------|------------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 050/18<br>(22/01/2018)      | Imperícia, imprudência e negligência           | Julgamento | Enfermeiro                           | Coren/RJ nº 47.613-ENF  | Absolvição<br>(24/07/2019)                                                      | Não cabe recurso<br>(24/07/2019) |
| PED 051/18<br>(22/01/2018)      | Exercício ilegal da medicina                   | Julgamento | Enfermeiro                           | Coren/RJ nº 839.779-TE  | Absolvição<br>(26/08/2020)                                                      | Não cabe recurso<br>(26/08/2020) |
| PED 054/18<br>(22/02/2018)      | Negligência nos cuidados que resultou em óbito | Julgamento | Familiar                             | Coren/RJ nº 315.707-ENF | Advertência verbal (5º e 12º – Resolução Cofen 311/07)<br>(29/01/2020)          | Não cabe recurso<br>(29/01/2020) |
| PED 055/18<br>(22/01/2018)      | Não administração de medicação                 | Julgamento | Enfermeiro                           | Coren/RJ nº 283.723-TE  | Multa de 10 unidades (5º, 9º, 10 e 33 – Resolução Cofen 311/07)<br>(23/09/2020) | Não cabe recurso<br>(23/09/2020) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA    | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO  | SITUAÇÃO                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------|---------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PED 056/18<br>(22/01/2018)      | Furto em residência | Instrução | Familiar                             | Coren/RJ nº 1157457-TE  | Absolvição<br>(16/09/2021) | Não Cabe recurso<br>Cofen não acatou a Decisão do Coren<br>Acórdão Cofen nº 096/22<br>(18/08/22)<br>Cassação do direito ao exercício profissional pelo período de 1 (um) ano |
| PED 057/18<br>(22/01/2018)      | Furto em residência | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1157457-TE  | Absolvição<br>(16/09/2021) | Não cabe recurso<br>Cofen acatou a Decisão do Coren<br>Acórdão Cofen nº 112/22<br>(25/10/2022)                                                                               |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                           | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA)  | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                              | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|--------------------------------------------|------------|--------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 058/18<br>(25/01/2018)      | Mau comportamento com colegas e familiares | Julgamento | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 589.759-TE   | Advertência verbal (5º - Resolução Cofen 311/07)<br>(26/08/2020)       | Não cabe recurso<br>(26/08/2020) |
| PED 059/18<br>(25/01/2018)      | Má conduta profissional                    | Julgamento | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 850.739 - TE | Advertência verbal (12 e 16 - Resolução Cofen 311/07)<br>(26/08/2020)  | Não cabe recurso<br>(26/08/2020) |
|                                 |                                            |            |                                      | Coren/RJ nº 229.195-ENF  | Multa de 01 anuidade (5 e 12 - Resolução Cofen 311/07)<br>(26/08/2020) | Não cabe recurso<br>26/08/2020)  |
|                                 |                                            |            |                                      | Coren/RJ nº 692.415-TE   | Advertência verbal (12 e 16 - Resolução Cofen 311/07) (26/08/2020)     | Não cabe recurso<br>(26/08/2020) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                             | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                     | SITUAÇÃO                                                                                                    |
|---------------------------------|----------------------------------------------|------------|--------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PED 060/18<br>(22/01/2018)      | Tentativa de homicídio contra recém-nascidos | Instrução  | Enfermeiro                           | Coren/RJ nº 225.216-ENF | Cassação do direito ao exercício profissional (12 e 16 - Resolução Cofen 311/07) (26/08/2020) | Cofen não acatou a Decisão do Coren/RJ Devolução dos autos ao Regional para aplicação de penalidade diversa |
| PED 061/18<br>(01/08/2018)      | Abandono de paciente                         | Julgamento | Familiar                             | Coren/RJ nº 180.888-AE  | Advertência verbal (6º, 7º e 51- Resolução Cofen 311/07) (11/12/2019)                         | Não cabe recurso (11/12/2019)                                                                               |
| PED 062/18<br>(24/07/2018)      | Maus tratos a paciente                       | Julgamento | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 316.791-AE  | Censura (51- Resolução Cofen 311/07) (26/08/2020)                                             | Não cabe recurso (26/08/2020)                                                                               |
| PED 063/18<br>(24/07/2018)      | Óbito                                        | Instrução  | Outros (motorista da ambulância)     | Coren/RJ nº 59.693-ENF  | Absolvido (03/11/2020)                                                                        | Não cabe recurso (03/11/2020)                                                                               |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                       | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA)  | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                     | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 064/18<br>(24/07/2018)      | Conduta antiética, desrespeito com paciente e familiar | Julgamento | Familiar                             | Coren/RJ nº 1.180.369-TE | Advertência verbal (51 – Resolução Cofen 311/07) (30/10/2019) | Não cabe recurso (30/10/2019) |
| PED 065/18<br>(24/07/2018)      | Venda de atestado                                      | Julgamento | Coren/RJ em representação            | Coren/RJ nº 145.053-ENF  | Absolvido (30/09/2020)                                        | Não cabe recurso (30/09/2020) |
| PED 066/18<br>(24/07/2018)      | Ameaça e agressão                                      | Julgamento | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 87.865-TE    | advertência verbal (26 – Resolução Cofen 311/07) (30/09/2020) | Não cabe recurso (30/09/2020) |
| PED 067/18<br>(24/07/2018)      | Conduta antiética                                      | Instrução  | Familiar                             | Coren/RJ nº 493.796-ENF  | Absolvição (16/12/2020)                                       | Não cabe recurso (16/12/2020) |
|                                 |                                                        |            |                                      | Coren/RJ nº 191.633-ENF  | Absolvição (16/12/2020)                                       | Não cabe recurso (16/12/2020) |
|                                 |                                                        |            |                                      | Coren/RJ nº 226.004-ENF  | Absolvição (16/12/2020)                                       | Não cabe recurso (16/12/2020) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA   | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA)  | RESULTADO INDIVIDUALIZADO | SITUAÇÃO                       |
|---------------------------------|--------------------|------------|--------------------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------------|
|                                 |                    |            |                                      | Coren/RJ nº 402.330-ENF  | Absolvição (16/12/2020)   | Não cabe recurso (16/12/2020)  |
|                                 |                    |            |                                      | Coren/RJ nº 763.360-TE   | Absolvição (16/12/2020)   | Não cabe recurso (16/12/2020)  |
|                                 |                    |            |                                      | Coren/RJ nº 1.136.556-TE | Absolvição (16/12/2020)   | Não cabe recurso (16/12/2020)  |
|                                 |                    |            |                                      | Coren/RJ nº 655.550-TE   | Absolvição (16/12/2020)   | Não cabe recurso (16/12/2020)  |
|                                 |                    |            |                                      | Coren/RJ nº 305.009-TE   | Absolvição (16/12/2020)   | Não cabe recurso (16/12/2020)  |
|                                 |                    |            |                                      | Coren/RJ nº 705.920-TE   | Absolvição (16/12/2020)   | Não cabe recurso (16/12/2020)  |
|                                 |                    |            |                                      | Coren/RJ nº 1.071.412-TE | Absolvição (16/12/2020)   | Não cabe recurso (16/12/2020)  |
|                                 |                    |            |                                      | Coren/RJ nº 1.150.133-TE | Absolvição (16/12/2020)   | Não cabe recurso (16/12/2020)  |
|                                 |                    |            |                                      | Coren/RJ nº 1.157.849-TE | Absolvição (16/12/2020)   | Não cabe recurso (16/12/2020)  |
|                                 |                    |            |                                      | Coren/RJ nº 1.138.612-TE | Absolvição (16/12/2020)   | Não cabe recurso (16/12/2020)  |
|                                 |                    |            |                                      | Coren/RJ nº 732.769-TE   | Absolvição (16/12/2020)   | Não cabe recurso (16/12/2020)  |
|                                 |                    |            |                                      | Coren/RJ nº 712.105-TE   | Absolvição (16/12/2020)   | Não cabe recurso (16/12/2020)) |
| PED 068/18<br>(09/10/2018)      | Agressão à usuário | Julgamento | Enfermeiro                           | Coren/RJ nº 395.468-AE   | Absolvição (11/12/2019)   | Não cabe recurso (30/10/2019)  |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA           | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA)  | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                             | SITUAÇÃO                                                                                       |
|---------------------------------|----------------------------|------------|--------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PED 069/18<br>(09/10/2018)      | Assédio moral              | Julgamento | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 90.742-ENF   | Absolvição<br>(11/12/2019)                                                            | Não cabe recurso<br>(11/12/2019)                                                               |
|                                 |                            |            |                                      | Coren/RJ nº 304.867-ENF  | Absolvição<br>(30/10/2019)                                                            | Não cabe recurso<br>(11/12/2019)                                                               |
| PED 070/18<br>(13/04/2018)      | Conduta antiética          | Julgamento | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 1.158.715-TE | Absolvição<br>(27/11/2019)                                                            | Não cabe recurso<br>(27/11/2019)                                                               |
| PED 071/18<br>(13/04/2018)      | Negligência                | Julgamento | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 191.694-ENF  | Advertência verbal (13, 18, 19, 27, 33 e 34 – Resolução Cofen 311/07)<br>(28/08/2019) | Não cabe recurso<br>Cofen acatou a Decisão do Coren<br>Acórdão Cofen nº 031/21<br>(22/06/2021) |
| PED 001/19<br>(16/01/2019)      | Atestado médico não valido | Julgamento | Coren/RJ em representação            | Coren/RJ nº 282.353-TE   | Censura (9º, 56, 58, 73 – Resolução Cofen 311/07)<br>(27/11/2019)                     | Não cabe recurso<br>(27/11/2019)                                                               |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                                     | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE)                   | DENUNCIADOS (CATEGORIA)  | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                                   | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 002/19<br>(16/01/2019)      | Perigo para vida ou saúde de outrem                                  | Instrução  | Coren/RJ                                               | Coren/RJ nº 472.577-AE   | Cassação - encaminhado para o Cofen (20, 24, 26, 34, 51, 53, 61, 62, 70, 72, 80 e 84 – Resolução Cofen 564/07) (30/09/2020) | Não cabe recurso (30/09/2020) |
| PED 003/19<br>(16/01/2019)      | Atestado médico não valido                                           | Julgamento | Enfermeira                                             | Coren/RJ nº 856.491-TE   | Censura (24, 26, 61e 104 – Resolução Cofen 564/07) (29/01/2020)                                                             | Não cabe recurso (29/01/2020) |
| PED 004/19<br>(16/01/2019)      | Omissão de socorro, comportamento inapropriado.                      | Julgamento | Usuária                                                | Coren/RJ nº 859.003-TE   | Absolvição (19/02/2020)                                                                                                     | Não cabe recurso (19/02/2020) |
| PED 005/19<br>(16/01/2019)      | Realização de procedimentos estéticos e aplicação irregular de PMMA. | Julgamento | Coren/RJ em representação                              | Coren/RJ nº 1.169.547-TE | Absolvição (11/12/2019)                                                                                                     | Não cabe recurso (11/12/2019) |
| PED 006/19<br>(13/05/2019)      | Divulgação de foto de paciente a fim de fazer prova em juízo.        | Instrução  | COREN/RJ em representação a 76ª Vara do Trabalho do RJ | Coren/RJ nº 1038691-TE   | Advertência Verbal (86 – Resolução Cofen 311/07) (21/10/2020)                                                               | Não Cabe recurso (21/10/2020) |
| PED 007/19<br>(13/05/2019)      | Atestado médico não validado                                         | Julgamento | COREN/RJ em representação a Fundação saúde             | Coren/RJ nº 759.714-TE   | Absolvição (11/12/2019)                                                                                                     | Não cabe recurso (11/12/2019) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                      | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE)                            | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|---------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 008/19<br>(13/05/2019)      | Perigo para a vida ou saúde de outrem | Julgamento | COREN/RJ em representação a 24ª Delegacia de polícia de Piedade | Coren/RJ nº 256.545-TE  | Advertência verbal (24, 25, 38, 39 e 51 – Resolução Cofen 564/07) (29/01/2020)           | Não cabe recurso (29/01/2020) |
| PED 009/19<br>(14/05/2019)      | Conduta antiética com vulnerável      | Instrução  | COREN/RJ em representação a policlínica mun. Demerval Garcia    | Coren/RJ nº 501.650-ENF | Absolvição (21/10/2020)                                                                  | Não cabe recurso (21/10/2020) |
| PED 010/19<br>(14/05/2019)      | Rasura de prontuário                  | Instrução  | Outros                                                          | Coren/RJ nº 131.366-ENF | Advertência Verbal e Multa de 1 anuidade (41 e 71 – Resolução Cofen 311/07) (21/10/2020) | Não Cabe recurso (21/10/2020) |
| PED 011/19<br>(14/05/2019)      | Abuso de poder e assédio moral        | Julgamento | Profissionais de enfermagem                                     | Coren/RJ nº 282.656-ENF | Absolvição (21/10/2020)                                                                  | Não Cabe recurso (21/10/2020) |
| PED 012/19<br>(14/05/2019)      | Assédio moral                         | Julgamento | Técnica de enfermagem                                           | Coren/RJ nº 195.712-ENF | Absolvição (29/01/2020)                                                                  | Não cabe recurso (29/01/2020) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                                                                | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA)  | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                       | SITUAÇÃO                                                                              |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| PED 013/19<br>(24/05/2019)      | Suposta manipulação do equipamento hospitalares envolvidos na assistência de familiar paciente. | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 220.667-ENF  | Advertência Verbal e Multa de 1 anuidade (5º, 12 e 49– Resolução Cofen 564/17) (25/03/2021)     | Não Cabe recurso (25/03/2021)                                                         |
|                                 | Não comunicação ao Coren-RJ de fato devido                                                      | Instrução | COREN/RJ                             | Coren/RJ nº 231.006-ENF  | Advertência Verbal e Multa de 1 anuidade (5º, 12, 13 e 49– Resolução Cofen 564/17) (25/03/2021) | Não Cabe recurso (25/03/2021)                                                         |
| PED 014/19<br>(24/05/2019)      | Negligência, imperícia e imprudência                                                            | Instrução | Médico                               | Coren/RJ nº 1.246.818-TE | Absolvição (18/11/2020)                                                                         | Não cabe recurso Cofen acatou a Decisão do Coren Acórdão Cofen nº 010/22 (22/02/2022) |
| PED 015/19<br>(24/05/2019)      | Desrespeito aos colegas de profissão                                                            | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 823.775-TE   | Multa de 1(uma) anuidade (83 – Resolução Cofen 564/17) (25/03/2021)                             | Não Cabe recurso (25/03/2021)                                                         |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA)              | RESULTADO INDIVIDUALIZADO               | SITUAÇÃO                                   |
|---------------------------------|------------------|-----------|--------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------|
| PED 016/19<br>(24/05/2019)      | Agressão         | Instrução | Familiar                             | Coren-RJ nº 703.738-TE<br>(Falecido) | Arquivamento ex officio<br>(19/11/2020) | Arquivamento<br>ex officio<br>(19/11/2020) |
| PED 017/19<br>(24/05/2019)      | Agressão         | Instrução | Técnico de enfermagem                | Coren/RJ nº 198.573-TE               | Absolvição<br>(18/11/2020)              | Não cabe recurso<br>((18/11/2020))         |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                                      | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                              | SITUAÇÃO                       |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| PED 018/19<br>(24/05/2019)      | Desrespeito e conduta profissional em desacordo com o código de ética | Instrução | COREN/RJ - Defis                     | Coren/RJ nº 71.486-AE   | Censura e multa de 1(uma) anuidade (24, 25, 26, 36, 38, 40, 42, 45, 55, 59 e 78 – Resolução Cofen 564/17) (18/11/2020) | Não cabe recurso (18/11/2020)  |
|                                 |                                                                       |           |                                      | Coren/RJ nº 103.373-ENF | Absolvição (18/11/2020)                                                                                                | Não cabe recurso ((18/11/2020) |
| PED 019/19<br>(10/07/2019)      | Problemas interpessoais                                               | Instrução | Coren-RJ                             | Coren/RJ nº 913.675-TE  | Advertência verbal (1º e 6º – Resolução Cofen 311/07) (25/11/2020)                                                     | Não cabe recurso (25/11/2020)  |
| PED 020/19<br>(10/07/2019)      | Não atendimento a notificações e convocações do Coren-RJ              | Instrução | Coren-RJ                             | Coren/RJ nº 194.290-ENF | Censura e Multa de 02 anuidades – 51, 53 e 59 Resolução Cofen 564/17) (15/04/2021)                                     | Não Cabe recurso (15/04/2021)  |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA               | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                 | SITUAÇÃO                                                                                         |
|---------------------------------|--------------------------------|------------|--------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PED 021/19<br>(10/07/2019)      | Ofensa a funcionários do Coren | Instrução  | Coren-RJ                             | Coren/RJ nº 211.186-ENF | Multa de 01(uma) anuidade e censura – 25, 26, 34, 61, 64, 68 e 85 Resolução Cofen 564/17)<br>(24/06/2021) | Não Cabe recurso<br>Cofen não acatou a Decisão do Coren<br>Acórdão Cofen nº 087/22<br>(16/08/22) |
| PED 022/19<br>(10/07/2019)      | Problemas interpessoais        | Julgamento | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 109.592-ENF | Absolvição/Conciliação<br>(25/09/2019)                                                                    | Não cabe recurso<br>(25/09/2019)                                                                 |
|                                 |                                |            |                                      | Coren/RJ nº 448.045-ENF | Absolvição/Conciliação<br>(25/09/2019)                                                                    | Não cabe recurso<br>(25/09/2019)                                                                 |
|                                 |                                |            |                                      | Coren/RJ nº 776.030-TE  | Absolvição/Conciliação<br>(25/09/2019)                                                                    | Não cabe recurso<br>(25/09/2019)                                                                 |
|                                 |                                |            |                                      | Coren/RJ nº 377.215-TE  | Absolvição/Conciliação<br>(25/09/2019)                                                                    | Não cabe recurso<br>(25/09/2019)                                                                 |
|                                 |                                |            |                                      | Coren/RJ nº 58.092-AE   | Absolvição/Conciliação<br>(25/09/2019)                                                                    | Não cabe recurso<br>(25/09/2019)                                                                 |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                            | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                       | SITUAÇÃO                                                                                       |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PED 023/19<br>(10/07/2019)      | Procedimento de passagem de SNE levando paciente a óbito    | Instrução | Familiar                             | Coren/RJ nº 81,008-ENF  | Absolvição<br>(25/11/2020)                                                      | Não cabe recurso<br>(25/11/2020)                                                               |
| PED 024/19<br>(10/07/2019)      | Descaso do denunciado com ocorrido com colega de trabalho   | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 287.853-ENF | Censura e Multa de 03 anuidade - 25 e 64 Resolução Cofen 311/07<br>(03/11/2020) | Não cabe recurso<br>Cofen acatou a Decisão do Coren<br>Acórdão Cofen nº 041/21<br>(27/07/2021) |
| PED 025/19<br>(10/07/2019)      | Furto de carimbo e emissão de atestado falso                | Instrução | Outros (médico)                      | Coren/RJ nº 525.764-TE  | Multa de 2 (dois) anuidades (30 e 33 – Resolução Cofen 564/17)<br>(25/02/2021)  | Não cabe recurso<br>(25/02/2021)                                                               |
| PED 026/19<br>(10/07/2019)      | Uso de celular durante aplicação de medicamento em paciente | Instrução | COREN/RJ-Defis                       | Coren/RJ nº 90.270-TE   | Absolvição<br>(30/09/2020)                                                      | Não cabe recurso<br>(30/09/2020)                                                               |
| PED 027/19<br>(16/08/2019)      | Exercício ilegal da medicina                                | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 253.282-ENF | Advertência verbal (62 – Resolução Cofen 311/07)<br>(03/11/2020)                | Não cabe recurso<br>(03/11/2020)                                                               |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                 | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                      | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|----------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 028/19<br>(16/08/2019)      | Constrangimento e abuso de poder | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 55.662-ENF  | Advertência verbal<br>Multa de 01(uma)<br>anuidade 25, 64 e 69 –<br>Resolução Cofen<br>564/17)<br>(22/07/2021) | Não cabe recurso<br>(22/07/2021) |
| PED 029/19<br>(16/08/2019)      | Assédio moral e perseguição      | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 211.672-ENF | Absolvição<br>(23/09/2021)                                                                                     | Não cabe recurso<br>(23/09/2021) |
| PED 030/19<br>(16/08/2019)      | Má conduta profissional          | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 347.247-TE  | Advertência verbal (25,<br>26 e 43 – Resolução<br>Cofen 564/17)<br>(25/02/2021)                                | Não cabe recurso<br>(25/02/2021) |
| PED 031/19<br>(16/08/2019)      | Má conduta profissional          | Instrução | Coren-RJ                             | Coren/RJ nº 401.647-TE  | Absolvição<br>(03/11/2020)                                                                                     | Não cabe recurso<br>(03/11/2020) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                   | FASE       | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA)  | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|------------------------------------|------------|--------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 032/19<br>(16/08/2019)      | Administração errada de medicação. | Instrução  | Enfermeiro                           | Coren/RJ nº 139.184-AE   | Censura e multa de 1 (uma) anuidade (24, 25, 26, 45, 61, 62 e 80) – Resolução Cofen 311/07) (03/11/2020)                                                                                                                                                                                                            | Não cabe recurso (03/11/2020) |
| PED 033/19<br>(16/08/2019)      | Franquia vencida                   | Julgamento | Coren-RJ                             | Coren/RJ nº 103111-AE-IP | Arquivamento do PE, diante da impossibilidade de tomada de ação por parte do Coren/RJ, tendo em vista que, a denunciada não possuía registro nem provisório válido e nem definitivo neste regional na época do fato. Vale ressaltar que, até a presente data não possui registro junto a este regional. (02/10/019) | ROP 565<br><br>(02/10/2019)   |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                                                | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE)       | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                       | SITUAÇÃO                                                                                       |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PED 034/19<br>(16/08/2019)      | Transcrição de receitas médicas e falta de CRT.                                 | Instrução | COREN/RJ                                   | Coren/RJ nº 226805-ENF  | Advertência verbal – 28, 62 e 79 Resolução Cofen 564/17)<br>(18/11/2020)        | Não cabe recurso<br>(18/11/2020)                                                               |
| PED 035/19<br>(16/08/2019)      | Juntada de documentos médicos sigilosos sem autorização em processo trabalhista | Instrução | Coren em representação ao TRT da 1ª Região | Coren/RJ nº 227297-ENF  | Absolvição<br>(15/04/2021)                                                      | Não Cabe recurso<br>(15/04/2021)                                                               |
| PED 036/19<br>(16/08/2019)      | Maus tratos                                                                     | Instrução | Outros (Psicóloga)                         | Coren/RJ nº 1240480-TE  | Multa de 1(uma) anuidade (24, 45 e 64 – Resolução Cofen 564/17)<br>(23/09/2021) | Não cabe recurso<br>Cofen acatou a Decisão do Coren<br>Acórdão Cofen nº 111/22<br>(25/10/2022) |
| PED 037/19<br>(16/08/2019)      | Emissão de atestado pela Enfermeira                                             | Instrução | Outros (usuária)                           | Coren/RJ nº 262202-ENF  | Advertência verbal (62 – Resolução Cofen 564/17)<br>(25/11/2020)                | Não cabe recurso<br>(25/11/2020)                                                               |
| PED 038/19<br>(16/08/2019)      | Assédio e fraude na folha de ponto                                              | Instrução | Enfermeiro                                 | Coren/RJ nº 147325-ENF  | Arquivamento por conciliação<br>(18/11/2020)                                    | Não cabe recurso<br>(18/11/2020)                                                               |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                    | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE)     | DENUNCIADOS (CATEGORIA)  | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                         | SITUAÇÃO                                                                                       |
|---------------------------------|-------------------------------------|-----------|------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PED 039/19<br>(31/10/2019)      | Maus tratos à idosa                 | Instrução | Coren-RJ                                 | Coren/RJ nº 859.054-TE   | Absolvição<br>(27/05/2021)                                                                        | Não Cabe recurso<br>(27/05/2021)                                                               |
| PED 040/19<br>(31/10/2019)      | Assédio e importunação à paciente   | Instrução | Coren-RJ em representação à CEE do HUCFF | Coren/RJ nº 520.701-AE   | Cassação do exercício profissional (24, 43, 61, 64 e 83 – Resolução Cofen 564/17)<br>(25/03/2021) | Não cabe recurso<br>Cofen acatou a Decisão do Coren<br>Acórdão Cofen nº 086/21<br>(17/11/2021) |
| PED 041/19<br>(31/10/2019)      | Filmagem não autorizada de paciente | Instrução | Coren-RJ em representação ao Viva Rio    | Coren/RJ nº 811.049-TE   | Absolvição<br>(27/05/2021)                                                                        | Não cabe recurso<br>(27/05/2021)                                                               |
|                                 |                                     |           |                                          | Coren/RJ nº 1.270.986-TE | Absolvição<br>(27/05/2021)                                                                        | Não cabe recurso<br>(27/05/2021)                                                               |
| PED 042/19<br>(31/10/2019)      | Falta de preparo e humanização      | Instrução | Outros (administradora)                  | Coren/RJ nº 654.659-TE   | Absolvição<br>(15/04/2021)                                                                        | Não Cabe recurso<br>(15/04/2021)                                                               |
| PED 043/19<br>(14/11/2019)      | Exercício ilegal da medicina        | Instrução | Vítima                                   | Coren/RJ nº 399.880-ENF  | Advertência Verbal – 62 Resolução Cofen 564/17<br>(24/06/2021)                                    | Não Cabe recurso<br>(24/06/2021)                                                               |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                               | SITUAÇÃO                                                                                           |
|---------------------------------|------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PED 044/19<br>(14/11/2019)      | Agressão física  | Instrução | Enfermeiro                           | Coren/RJ nº 280.156-ENF | Censura e multa de 3(três) anuidades (25, 26, 30, 61, 64 e 72 – Resolução Cofen 564/17)<br>(25/03/2021) | Não cabe recurso<br>(25/03/2021)                                                                   |
| PED 045/19<br>(14/11/2019)      | Óbito            | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 102071-ENF  | Advertência verbal e Multa de 1 (uma) anuidades (45 – Resolução Cofen 564/17)<br>(27/01/2023)           | Não cabe recurso<br>Cofen não acatou a Decisão do Coren/RJ Acórdão Cofen nº 011/24<br>(27/02/2024) |
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 323237-AE   | Advertência verbal e Multa de 1 (uma) anuidades (45 – Resolução Cofen 564/17)<br>(27/01/2023)           | Não cabe recurso<br>Cofen não acatou a Decisão do Coren/RJ Acórdão Cofen nº 011/24<br>(27/02/2024) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA             | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA)  | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                               | SITUAÇÃO                                                                                    |
|---------------------------------|------------------------------|-----------|--------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| PED 046/19<br>(14/11/2019)      | Suposto crime de estelionato | Instrução | Coren-RJ em representação            | Coren/RJ nº 343.067-ENF  | Censura (63, 64, 70, 72, 86 e 94 – Resolução Cofen 564/17) (15/04/2021)                                                 | Não cabe recurso<br>Cofen acatou a Decisão do Coren<br>Acórdão Cofen nº 057/22 (04/05/2022) |
| PED 047/19<br>(14/11/2019)      | Agressão a paciente          | Instrução | Enfermeiro                           | Coren/RJ nº 769.648 – TE | Advertência verbal e Multa de 1 (uma) anuidades (24, 25, 26, 45, 48, 51, 61 e 64 – Resolução Cofen 564/17) (27/05/2021) | Não cabe recurso (27/05/2021)                                                               |
| PED 048/19<br>(14/11/2019)      | Atestado médico inválido     | Instrução | Coren-RJ                             | Coren/RJ nº 269.763-ENF  | Advertência verbal e multa de 1(uma) anuidade (24, 26, 61 e 72 – Resolução Cofen 564/17) (18/11/2020)                   | Não cabe recurso (18/11/2020)                                                               |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                                         | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                   | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 049/19<br>(14/11/2019)      | Racismo, preconceito, injúria, calúnia e difamação                       | Instrução | Enfermeiro                           | Coren/RJ nº 495.775-ENF | Advertência verbal e (25, 53 e 71 – Resolução Cofen 564/17) (15/04/2021)                                    | Não cabe recurso (15/04/2021) |
| PED 050/19<br>(14/11/2019)      | Furto de 3 monitores multiparamétricos                                   | Instrução | Enfermeiro                           | Coren/RJ nº 204.647-ENF | Absolvição (22/07/2021)                                                                                     | Não cabe recurso (22/07/2021) |
| PED 051/19<br>(14/11/2019)      | Constrangimento e humilhação                                             | Instrução | Outros (assistente social)           | Coren/RJ nº 92.333-ENF  | Advertência verbal e Multa de 2(duas) anuidades (4º, 25, 64, 71 e 83 – Resolução Cofen 564/17) (27/05/2021) | Não cabe recurso (27/05/2021) |
| PED 052/19<br>(14/11/2019)      | Declarações caluniosas sobre conduta profissional feitas em mídia social | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 722.938-TE  | Absolvição (23/09/2021)                                                                                     | Não cabe recurso (23/09/2021) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA             | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE)                                       | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                              | SITUAÇÃO                                                                                    |
|---------------------------------|------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| PED 053/19<br>(14/11/2019)      | Estupro                      | Instrução | Coren-RJ em representação a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro | Coren/RJ nº 926.795-TE  | Cassação do exercício profissional (Art. 4, 24, 43, 61, 64 e 83 – Resolução Cofen 564/17) (23/09/2021) | Não cabe recurso<br>Cofen acatou a Decisão do Coren<br>Acórdão Cofen nº 012/23 (28/02/2023) |
| PED 054/19<br>(14/11/2019)      | Maus tratos                  | Instrução | Coren-RJ em representação                                                  | Coren/RJ nº 420.178-ENF | Absolvição (24/03/2022)                                                                                | Não cabe recurso (24/03/2022)                                                               |
| PED 001/2020<br>(14/01/2020)    | Maus tratos a paciente idoso | Instrução | Coren-RJ em representação                                                  | Coren-RJ nº 282.353-TE  | Absolvição (29/04/2022)                                                                                | Não cabe recurso (29/04/2022)                                                               |
|                                 |                              |           |                                                                            | Coren-RJ nº 48.053-TE-R | Absolvição (29/04/2022)                                                                                | Não cabe recurso (29/04/2022)                                                               |
| PED 002/2020<br>(14/01/2020)    | Assédio Moral                | Instrução | Enfermeira                                                                 | Coren-RJ nº 231.833-ENF | Censura 2º, 24, 26, 30 e 83 – Resolução Cofen 564/17) (24/06/2021)                                     | Não cabe recurso (24/06/2021)                                                               |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                  | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                          | SITUAÇÃO                                                                                                             |
|---------------------------------|-----------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PED 003/2020<br>(15/01/2020)    | Assédio Moral                     | Instrução | Enfermeira                           | Coren-RJ nº 231.833-ENF | Multa de 01(uma) anuidade e Censura 2º, 24, 26, 30, 54 e 83 – Resolução Cofen 564/17) (24/06/2021) | Não cabe recurso (24/06/2021)                                                                                        |
| PED 004/2020<br>(15/01/2020)    | Negligência na colocação da sonda | Instrução | Familiar                             | Coren-RJ nº 488.214-ENF | Absolvição (25/11/2021)                                                                            | Não cabe recurso<br>Cofen não cabe recurso<br>Cofen acatou a Decisão do Coren<br>Acórdão Cofen nº137/22 (06/12/2022) |
|                                 |                                   |           |                                      | Coren-RJ nº 80.610-ENF  | Absolvição (25/11/2021)                                                                            | Cofen acatou a Decisão do Coren<br>Acórdão Cofen nº137/22 (06/12/2022)                                               |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                          | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA)     | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                              | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|-------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 005/2020<br>(15/01/2020)    | Negligência que levou a óbito do paciente | Instrução | Técnica de enfermagem/<br>Familiar   | Coren-RJ nº 857.190-TE      | Advertência verbal<br>Multa de 01(uma)<br>anuidade 45, 51, 59 e<br>64 – Resolução Cofen<br>564/17)<br>(22/07/2021)     | Não cabe recurso<br>(22/07/2021) |
|                                 |                                           |           |                                      | Coren-RJ nº 366.448-<br>ENF | Advertência verbal<br>Multa de 01(uma)<br>anuidade 24, 26, 38, 45<br>e 51 – Resolução Cofen<br>564/17)<br>(22/07/2021) | Não cabe recurso<br>(22/07/2021) |
| PED 006/2020<br>(15/01/2020)    | Negligência que levou a óbito do paciente | Instrução | Coren Ex- Ofício                     | Coren-RJ nº 386.835-<br>ENF | Advertência verbal<br>Multa de 01(uma)<br>anuidade 24, 36, 38, 51<br>e 87 – Resolução Cofen<br>564/17)<br>(22/07/2021) | Não cabe recurso<br>(22/07/2021) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO                                          | TEMA DA DENÚNCIA                           | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA)  | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                             | SITUAÇÃO                      |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                                                          |                                            |           |                                      | Coren-RJ nº 1.259.710-TE | Multa de 01 (uma) anuidade 51, 59, 87 e 92 – Resolução Cofen 564/17) (22/07/2021)     | Não cabe recurso (22/07/2021) |
|                                                                          |                                            |           |                                      | Coren-RJ nº 1.019.063-TE | Multa de 01 (uma) anuidade 51, 59, 64, 87 e 92 – Resolução Cofen 564/17) (22/07/2021) | Não cabe recurso (22/07/2021) |
| PED 007/2020<br>(22/01/2020)                                             | Não cumprimento de notificação do conselho | Instrução | Coren Ex- Ofício                     | Coren-RJ nº 263.479-ENF  | Advertência verbal 30 – Resolução Cofen 564/17) (16/09/2021)                          | Não cabe recurso (16/09/2021) |
| Obs.: PED 033/2019 – Cancelado (aprovado em plenária – Franquia vencida) |                                            |           |                                      |                          |                                                                                       |                               |
| PED 008/2020<br>(29/06/2020)                                             | Desvio de medicamentos                     | Instrução | Coren Ex- Ofício                     | Coren-RJ nº 165.775-AE   | Absolvição (25/11/2020)                                                               | Não cabe recurso (25/11/2020) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                              | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE)            | DENUNCIADOS (CATEGORIA)  | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                       | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|-----------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 009/2020<br>(29/06/2020)    | Administração de medicação em paciente errada | Instrução | Coren/RJ por representação CEEI Unimed Friburgo | Coren-RJ nº 416.859-ENF  | Advertência verbal (12, 21 e 38 – Resolução Cofen 564/17) (16/09/2021)          | Não cabe recurso (16/09/2021) |
|                                 |                                               |           |                                                 | Coren-RJ nº 926.678-TE   | Advertência verbal (12 – Resolução Cofen 564/17) (16/09/2021)                   | Não cabe recurso (16/09/2021) |
| PED 010/2020<br>(29/06/2020)    | Diploma universitário falsificado             | Instrução | Coren Ex- Ofício                                | Coren-RJ nº 511.807-TE   | Advertência verbal (24, 26, 61, 72 e 84 – Resolução Cofen 564/17) (25/11/2020)  | Não cabe recurso (25/11/2020) |
| PED 011/2020<br>(29/06/2020)    | Diploma universitário falsificado             | Instrução | Coren Ex- Ofício                                | Coren-RJ nº 1.046.846-TE | Advertência verbal (5º, 9º, 48, 56 e 109 – Resolução Cofen 311/07) (25/11/2020) | Não cabe recurso (25/11/2020) |
| PED 012/2020<br>(29/06/2020)    | Irregularidades na escala de enfermagem       | Instrução | Coren/RJ - Defis                                | Coren-RJ nº 586.614-ENF  | Advertência verbal (24, 26, e 28 – Resolução Cofen 564/17) (26/08/2021)         | Não cabe recurso (26/08/2021) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                                                                                          | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE)                                           | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                               | SITUAÇÃO                                                                              |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| PED 013/2020<br>(29/06/2020)    | Omissão de socorro, comportamento inapropriado.                                                                           | Instrução | Coren/RJ por representação a Coordenação Regional de Emergência – CER Centro   | Coren-RJ nº 225.670-ENF | Multa de 1(uma) anuidade (41, 45, 51 e 76 – Resolução Cofen 564/17) (26/08/2021)                        | Não cabe recurso (26/08/2021)                                                         |
| PED 014/2020<br>(29/06/2020)    | Negligência na colocação da sonda levando a paciente a óbito                                                              | Instrução | Coren/RJ por representação a 106ª Delegacia De Polícia - Petrópolis            | Coren-RJ nº 25.528-ENF  | Absolvição (29/04/2022)                                                                                 | Não cabe recurso (29/04/2022)                                                         |
| PED 015/2020<br>(29/06/2020)    | Assédio e abuso sexual                                                                                                    | Instrução | Coren/RJ por representação a Casa de Portugal                                  | Coren-RJ nº 292.629-TE  | Cassação do exercício profissional (Art. 4º, 24, 43, 61, 64 e 83 – Resolução Cofen 564/17) (27/10/2021) | Não cabe recurso Cofen acatou a Decisão do Coren Acórdão Cofen nº 029/22 (23/03/2022) |
| PED 016/2020<br>(29/06/2020)    | Abandono de plantão, administração de medicações em horários errados, desvio de matérias e sumiço de valores de pacientes | Instrução | Coren/RJ por representação Coordenação de Enfermagem do município de Cabo Frio | Coren-RJ nº 337.257-ENF | Absolvição (27/10/2021)                                                                                 | Não cabe recurso (27/10/2021)                                                         |
|                                 |                                                                                                                           |           |                                                                                | Coren-RJ nº 673.157-AE  | Absolvição (27/10/2021)                                                                                 | Não cabe recurso (27/10/2021)                                                         |
|                                 |                                                                                                                           |           |                                                                                | Coren-RJ nº 439.212-AE  | Absolvição (27/10/2021)                                                                                 | Não cabe recurso (27/10/2021)                                                         |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA           | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                                | SITUAÇÃO                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|----------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 |                            |           |                                      | Coren-RJ nº 901.378-TE  | Multa de 1(uma anuidade (24, 26, 51, 64 e 72 – Resolução Cofen 564/17) (27/10/2021)                                      | Não cabe recurso Cofen Não acatou a Decisão do Coren Acórdão Cofen nº 113/22 (25/10/2022)                                                                                     |
| PED 017/2020 (07/07/2020)       | Fake News em redes sociais | Instrução | Coren/RJ - Ex Ofício                 | Coren/RJ 446177-ENF     | Cassação do exercício profissional (Art. 24, 25, 38, 48, 53, 61, 62, 64, 69, e 71 – Resolução Cofen 564/17) (25/02/2021) | Enviado para o Cofen (PED Cofen 026/21) – acórdão sugere extinção do feito e arquivamento dos autos em razão da perda superveniente do objeto, advindo do óbito. (14/10/2021) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA      | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                       | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|-----------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 018/2020<br>(07/07/2020)    | Uso de EPI inadequado | Instrução | Coren/RJ - Ex Ofício                 | Coren/RJ 170878-ENF     | Advertência verbal (24, 26, 28, 45, 61, 64, 69 e 83 – Resolução Cofen 564/17) (28/01/2022)      | Não cabe recurso (28/01/2022) |
| PED 019/2020<br>(07/07/2020)    | Diploma falsificado   | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 356895-ENF  | Absolvição (27/05/2021)                                                                         | Não cabe recurso (27/05/2021) |
| PED 020/2020<br>(05/08/2020)    | Desvio de Conduta     | Instrução | Coren/RJ nº 963354-TE                | Coren/RJ nº 345529-ENF  | Advertência verbal e multa de 1(uma)anuidade (43, 52 e 61– Resolução Cofen 564/17) (25/10/2022) | Não cabe recurso (15/09/2023) |
|                                 |                       |           |                                      | Coren/RJ nº 464986-ENF  | Absolvição (15/09/2023)                                                                         | Não cabe recurso (15/09/2023) |
|                                 |                       |           |                                      | Coren/RJ nº 416335-ENF  | Absolvição (15/09/2023)                                                                         | Não cabe recurso (15/09/2023) |
|                                 |                       |           |                                      | Coren/RJ nº 422398-TE   | Absolvição (15/09/2023)                                                                         | Não cabe recurso (15/09/2023) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                            | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                    | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|---------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 021/2020<br>(05/08/2020)    | Assédio                                     | Instrução | Coren/RJ - Defis                     | Coren/RJ nº 313190-ENF  | Absolvição<br>(25/05/2023)                                                                                   | Não cabe recurso<br>(25/05/2023) |
| PED 022/2020<br>(05/08/2020)    | Conduta Inadequadas                         | Instrução | Diretor Administrativo<br>Enfermeira | Coren/RJ nº 794209-TE   | Absolvição<br>(26/08/2021)                                                                                   | Não cabe recurso<br>(26/08/2021) |
| PED 023/2020<br>(05/08/2020)    | Maltrato a paciente                         | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 30770-TE    | Advertência verbal<br>(24, 26, 30 e 48–<br>Resolução Cofen<br>564/17)<br>(25/10/2022)                        | Não cabe recurso<br>(25/10/2022) |
| 024/2020<br>(05/08/2020)        | Comercialização de atestados médicos falsos | Instrução | Coren/RJ – Defis                     | COREN/RJ nº 227398-TE   | Absolvição<br>(25/10/2022)                                                                                   | Não cabe recurso<br>(25/10/2022) |
| PED 025/2020<br>(05/08/202)     | Desvio de postura                           | Instrução | Coren/RJ nº 313190-ENF               | Coren/RJ nº 869332-TE   | Advertência verbal e multa de 1(uma) anuidade (24, 25, 26, 61 e 71 – Resolução Cofen 564/17)<br>(19/10/2023) | Não cabe recurso<br>(19/10/2023) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                                                       | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                      | SITUAÇÃO                                                                                       |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PED 026/2020<br>(05/08/2020)    | Assédio moral, calúnia, retirada de livro de ordens e ocorrências e coordenação sem RT | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 320489-ENF  | Absolvição<br>(27/06/2023)                                                                                     | Não cabe recurso<br>(27/06/2023)                                                               |
| PED 027/2020<br>(05/08/2020)    | Realização de transfusão incompatível com o tipo sanguíneo                             | Instrução | Parente do paciente                  | Coren/RJ nº 93220-ENF   | Advertência verbal (28 – Resolução Cofen 564/17)<br>(24/06/2022)                                               | Não cabe recurso<br>(24/06/2022)                                                               |
| PED 028/2020<br>(14/10/2020)    | Irregularidade do exercício profissional                                               | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 533829-AE   | Cassação do exercício profissional (Art. 24, 26, 45, 62, 72, 83 e 84 – Resolução Cofen 564/17)<br>(18/02/2022) | Não cabe recurso<br>Cofen acatou a Decisão do Coren<br>Acórdão Cofen nº 069/22<br>(22/06/2022) |
| PED 029/2020<br>(14/10/2020)    | Abandono de plantão e agressão verbal                                                  | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1297174-TE  | Advertência verbal multa de 1(uma) anuidade (24, 25, 26, 45 e 71 – Resolução Cofen 564/17)<br>(26/05/2022)     | Não cabe recurso<br>(26/05/2022)                                                               |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                                                                 | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                    | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 030/2020<br>(14/10/2020)    | Furto e aplicação de medicação que provoca coma paciente                                         | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 752817-AE   | Censura e multa de 10(dez) anuidades (70 e 94 – Resolução Cofen 564/17) (24/06/2022)                         | Não cabe recurso (24/06/2022) |
| PED 031/2020<br>(14/10/2020)    | Abandono de plantão                                                                              | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1119264-TE  | Advertência verbal e Multa de 1(uma anuidade (24, 25, 26, 41, 45 e 51 – Resolução Cofen 564/17) (27/10/2021) | Não cabe recurso (27/10/2021) |
| PED 032/2020<br>(14/10/2020)    | Extravio de materiais hospitalares e medicamentos                                                | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 236141-TE   | Multa de 1(uma anuidade (24 e 61 – Resolução Cofen 564/17) (04/10/2022)                                      | Não cabe recurso (04/10/2022) |
| PED 033/2020<br>(14/10/2020)    | Adulteração de data de memorando assinado por outrem; assinatura de plantões que não compareceu. | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 509835-ENF  | Advertência verbal e multa de 1(uma) anuidade (24, 26, 72 e 86 – Resolução Cofen 564/17) (26/05/2022)        | Não cabe recurso (26/05/2022) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                         | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 034/2020<br>(14/10/2020)    | Suposta conduta: Lesão corporal em idoso | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 53159-TE    | Advertência verbal<br>(24, 38, 39, 51, 64 e 87 – Resolução Cofen 564/17)<br>(18/02/2022) | Não cabe recurso<br>(18/02/2022) |
| PED 035/2020<br>(14/10/2020)    | Suposta conduta antiética                | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 57739-TE    | Absolvição<br>(25/10/2022)                                                               | Não cabe recurso<br>(25/10/2022) |
| PED 036/2020<br>(14/10/2020)    | Negligência no atendimento à paciente    | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 147844-TE   | Advertência verbal<br>(24, 36 e 87 – Resolução Cofen 564/17)<br>(25/11/2021)             | Não cabe recurso<br>(25/11/2021) |
|                                 |                                          |           |                                      | Coren/RJ nº 704655-TE   | Absolvição<br>(25/11/2021)                                                               | Não cabe recurso<br>(25/11/2021) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA | FASE | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                              | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|------------------|------|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|                                 |                  |      |                                      | Coren/RJ nº 679983-TE   | Advertência verbal<br>(24, 35, 36 e 45 –<br>Resolução Cofen<br>564/17)<br>(25/11/2021) | Não cabe recurso<br>(25/11/2021) |
|                                 |                  |      |                                      | Coren/RJ nº 823715-TE   | Advertência verbal<br>(24, 35, 36 e 45 –<br>Resolução Cofen<br>564/17)<br>(25/11/2021) | Não cabe recurso<br>(25/11/2021) |
|                                 |                  |      |                                      | Coren/RJ nº 710256-TE   | Advertência verbal<br>(24, 35, 36 e 45 –<br>Resolução Cofen<br>564/17)<br>(25/11/2021) | Não cabe recurso<br>(25/11/2021) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                        | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                               | SITUAÇÃO                                                                                  |
|---------------------------------|-----------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 037/2020<br>(14/10/2020)        | Agressão Física contra paciente         | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 329612-TE   | Advertência verbal, Censura e multa de 1 (uma) anuidade (24, 25, 26, 48, 64 e 83 – Resolução Cofen 564/17) (16/12/2021) | Não cabe recurso Cofen não acatou a Decisão do Coren Acórdão Cofen nº 003/23 (17/01/2023) |
| PED 038/2020<br>(14/10/2020)    | Imperícia e falta de responsabilidade   | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 70801-TE    | Advertência verbal (25, 30, 45 e 59 – Resolução Cofen 564/17) (24/03/2022)                                              | Não cabe recurso Cofen não acatou a Decisão do Coren Acórdão Cofen nº 004/23 (18/01/2023) |
| PED 039/2020<br>(14/10/2020)    | Maus tratos a um bebê prematuro no HUAP | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 127974-AE   | Absolvição (17/11/2022)                                                                                                 | Não cabe recurso (17/11/2022)                                                             |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA        | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                                        | SITUAÇÃO                                                                                |
|---------------------------------|-------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| PED 040/2020<br>(14/10/2020)    | Abandono de plantão.    | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1411214-TE  | Arquivamento<br>Conciliação<br>(28/01/2022)                                                                                      | Não cabe recurso<br>(28/01/2022)                                                        |
| PED 041/2020<br>(23/10/2020)    | Omissão de Socorro      | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 293935-TE   | Censura e Multa de 1 (uma) anuidade (24, 25, 30, 53 e 69 – Resolução Cofen 564/17) (16/12/2021)                                  | Não cabe recurso<br>Cofen acatou a Decisão do Coren Acórdão Cofen nº136/22 (06/12/2022) |
| PED 042/2020<br>(23/10/2020)    | Má conduta profissional | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 06935-ENF   | Absolvição<br>(28/01/2022)                                                                                                       | Não cabe recurso<br>(28/01/2022)                                                        |
| PED 043/2020<br>(23/10/2020)    | Assédio e abuso sexual. | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 318058-ENF  | Advertência verbal, censura e suspensão do exercício profissional por 15 dias (26, 36 e 45– Resolução Cofen 564/17) (10/04/2024) | Não cabe recurso<br>(10/04/2024)                                                        |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                          | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA)  | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                                    | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|-------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 044/2020<br>(23/10/2020)    | Má conduta profissional                   | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1345794 - TE | Advertência verbal e Multa de 1 (uma) anuidade (30, 61, 88 e 92 – Resolução Cofen 564/17) (16/12/2021)                       | Não cabe recurso (16/12/2021) |
| PED 045/2020<br>(23/10/2020)    | Exercício ilegal da medicina              | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 838456 -TE   | Suspensão do exercício profissional por 90 dias (24, 26, 34, 61, 62, 70, 72, 81 e 84. – Resolução Cofen 564/17) (25/10/2022) | Não cabe recurso (25/10/2022) |
| PED 046/2020<br>(23/10/2020)    | Negligência e falta de responsabilidade   | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 737189 -TE   | Arquivamento por falecimento do denunciado                                                                                   | Não cabe recurso (25/10/2022) |
| PED 047/2020<br>(04/11/2020)    | Exposição do denunciante em redes sociais | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 137819 - ENF | Absolvição (16/12/2021)                                                                                                      | Não cabe recurso (16/12/2021) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                      | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA)  | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                          | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|---------------------------------------|-----------|--------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 048/2020<br>(25/11/2020)    | Imperícia e falta de responsabilidade | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 881311-TE    | Arquivamento<br>Conciliação<br>(24/06/2021)                                                                        | Não cabe recurso<br>(24/06/2021) |
| PED 049/2020<br>(25/11/2020)    | Descaso com Paciente                  | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 133770 - ENF | Advertência verbal e multa de 1(uma) anuidade (36, 38, 51 e 61 – Resolução Cofen 564/17) (26/05/2022)              | Não cabe recurso (26/05/2022)    |
|                                 |                                       |           |                                      | Coren/RJ nº 1010229 - TE | Multa de 1(uma) anuidade e censura (36, 38, 45, 61, 62, 70, 72, 77, 80 e 81 – Resolução Cofen 564/17) (26/05/2022) | Não cabe recurso (26/05/2022)    |
|                                 |                                       |           |                                      | Coren/RJ nº 351943 - AE  | Multa de 1(uma) anuidade e censura (36, 38, 45, 61, 62, 70, 72, 77, 80 e 81 – Resolução Cofen 564/17) (26/05/2022) | Não cabe recurso (26/05/2022)    |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                                                                                  | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                          | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                 |                                                                                                                   |           |                                      | Coren/RJ nº 29798 -TE   | Multa de 1(uma) anuidade e censura (51 e 64 – Resolução Cofen 564/17) (26/05/2022) | Não cabe recurso (26/05/2022) |
| PED 050/2020 (25/11/2020)       | Exposição em redes sociais de comentários ofensivo e desonroso sobre a conduta profissional do denunciante        | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 571685-TE   | Arquivamento Conciliação (25/10/2022)                                              | Não cabe recurso (25/10/2022) |
| PED 051/2020 (25/11/2020)       | Constrangimento, agressividade, ofensa e ameaças                                                                  | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 102052-ENF  | Absolvição (05/02/2024)                                                            | Não cabe recurso (05/02/2024) |
| PED 052/2020 (25/11/2020)       | Vestimenta inadequada para uma profissional, negligenciando no cuidar e na administração de medicação ao paciente | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1383142-TE  | Advertência verbal (26 e 78 – Resolução Cofen 564/17) (28/01/2022)                 | Não cabe recurso (28/01/2022) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                                                   | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA)  | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                                                                       | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 053/2020<br>(25/11/2020)    | Ministrando curso de cuidador de idoso e constrangimento junto a direção do curso. | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 36978-ENF-IP | Suspensão do exercício do profissional até a regularização de sua inscrição no Coren/RJ (24, 26, 32, 33, 34, 61, 63 e 95 – Resolução Cofen 564/17) (03/11/2022) | Não cabe recurso (03/11/2022) |
| PED 054/2020<br>(25/11/2020)    | Abandono de plantão e agressão verbal                                              | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1262988-TE   | Absolvição (27/06/2023)                                                                                                                                         | Não cabe recurso (27/06/2023) |
|                                 |                                                                                    |           |                                      | Coren/RJ nº 1313624-TE   | Absolvição (27/06/2023)                                                                                                                                         | Não cabe recurso (27/06/2023) |
| PED 055/2020<br>(07/12/2020)    | Negligência no atendimento a paciente                                              | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 984128-TE    | Advertência verbal (24, 26, 45 e 62 – Resolução Cofen 564/17) (28/01/2022)                                                                                      | Não cabe recurso (28/01/2022) |
| PED 056/2020<br>(07/12/2020)    | Conduta antiética                                                                  | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1538438-TE   | Absolvição (13/10/2021)                                                                                                                                         | Não cabe recurso (13/10/2021) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                                                                  | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA)   | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                                  | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 057/2020<br>(07/12/2020)    | Maus tratos a idosa com doença de Alzheimer, negligenciando nos cuidados de higiene e alimentação | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1180 076-TE   | Arquivamento<br>Conciliação<br>(24/06/2021)                                                                                | Não cabe recurso<br>(24/06/2021) |
| PED 058/2020<br>(07/12/2020)    | roubo de medicamento de hospital                                                                  | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 855976-TE     | Absolvição<br>(03/11/2022)                                                                                                 | Não cabe recurso<br>(03/11/2022) |
| PED 059/2020<br>(07/12/2020)    | Tortura psicológica, ameaças de suspensão e humilhações                                           | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 16614 - ENF-R | Advertência verbal, censura e Multa de 1 (uma) anuidade (24, 45, 47, 62, 64 e 69 – Resolução Cofen 564/17)<br>(24/03/2022) | Não cabe recurso<br>(24/03/2022) |
|                                 |                                                                                                   |           |                                      | Coren/RJ nº 548212-ENF    | Advertência verbal e Multa de 1 (uma) anuidade (24, 45, 47, 62, 64 e 69 – Resolução Cofen 564/17)<br>(24/03/2022)          | Não cabe recurso<br>(24/03/2022) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                         | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                         | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 060/2020<br>(22/12/2020)    | insubordinação e falta de respeito hierárquico e desídia | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1090751-TE  | Absolvição<br>(Homologação de conciliação)<br>(03/12/2021)                                        | Não cabe recurso<br>(03/12/2021) |
| PED 061/2020<br>(22/12/2020)    | Assédio Moral                                            | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 342995-ENF  | Absolvição<br>(22/07/2022)                                                                        | Não cabe recurso<br>(22/07/2022) |
| PED 062/2020<br>(22/12/2020)    | Assédio moral                                            | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 71662-ENF   | Censura e Multa de 1 (uma) anuidade (24, 25, 39, 69 e 71– Resolução Cofen 564/17)<br>(18/02/2022) | Não cabe recurso<br>(18/02/2022) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA)  | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                                                                 | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|------------------|-----------|--------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 063/2020<br>(22/12/2020)    | criança queimada | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 135192 -TE   | Advertência verbal e suspensão do exercício profissional por um período de 20(vinte) dias (24, 26, 45, 51, 62 e 80 – Resolução Cofen 564/17) (31/08/2023) | Não cabe recurso<br>(15/09/2023) |
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 133036 - ENF | Advertência verbal e multa de 02(duas) anuidades (24, 26, 37, 51 e 54 – Resolução Cofen 564/17) (31/08/2023)                                              | Não cabe recurso<br>(15/09/2023) |
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 345734 - ENF | Multa de 02(duas) anuidades (24, 26, 37, 45 e 51 – Resolução Cofen 564/17) (31/08/2023)                                                                   | Não cabe recurso<br>(15/09/2023) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA         | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                              | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|--------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 064/2020<br>(22/12/2020)    | Agressão física e verbal | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 324833 - AE | Advertência verbal e multa de uma anuidade (24, 25, 30, 61 e 72 – Resolução Cofen 564/17) (25/05/2023) | Não cabe recurso (25/05/2023) |
| PED 065/2020<br>(22/12/2020)    | Coação                   | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 12657 -TE-R | Absolvição (18/02/2022)                                                                                | Não cabe recurso (18/02/2022) |
| PED 066/2020<br>(22/12/2020)    | Assédio moral            | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 62461-ENF   | Absolvição (24/03/2022)                                                                                | Não cabe recurso (24/03/2022) |
| PED 001/2021<br>(21/04/2021)    | Assédio moral            | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 471537-ENF  | Absolvição (29/04/2022)                                                                                | Não cabe recurso (29/04/2022) |
| PED 002/2021<br>(21/04/2021)    | Constrangimento          | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 27783-ENF   | Absolvição (Homologação de conciliação) (03/12/2021)                                                   | Não cabe recurso (03/12/2021) |
| PED 003/2021<br>(21/04/2021)    | humilhação/maltratada    | Instrução | Paciente                             | Coren/RJ nº 529253-ENF  | Absolvição (22/07/2022)                                                                                | Não cabe recurso (22/07/2022) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                   | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE)                         | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                              | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 004/2021<br>(21/04/2021)    | Agressão física contra paciente    | Instrução | Enfermeiro                                                   | Coren/RJ nº 1203679-TE  | Absolvição<br>(26/05/2022)                                                             | Não cabe recurso<br>(26/05/2022) |
|                                 |                                    |           |                                                              | Coren/RJ nº 807792-TE   | Absolvição<br>(26/05/2022)                                                             | Não cabe recurso<br>(26/05/2022) |
| PED 005/2021<br>(21/04/2021)    | Negligência e imprudência a um RN  | Instrução | Do lar                                                       | Coren/RJ nº 120704-ENF  | Advertência verbal<br>(26, 36 e 38 –<br>Resolução Cofen<br>564/17)<br>(05/02/2024)     | Não cabe recurso<br>(05/02/2024) |
| PED 006/2021<br>(21/04/2021)    | Agressão física contra paciente    | Instrução | Cônjuge                                                      | Coren/RJ nº 968168-TE   | Advertência verbal<br>(24, 26, 61 e 64 –<br>Resolução Cofen<br>564/17)<br>(27/01/2023) | Não cabe recurso<br>(27/01/2023) |
| PED 007/2021<br>(21/04/2021)    | Negligência em atendimento a um RN | Instrução | Coren/RJ em representação CEE do Hospital Estadual dos Lagos | Coren/RJ nº 476946-ENF  | Absolvição<br>(22/07/2022)                                                             | Não cabe recurso<br>(22/07/2022) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA | FASE | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                          | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|------------------|------|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                 |                  |      |                                      | Coren/RJ nº 481156-TE   | Advertência verbal e Multa de 1 (uma) anuidade (24, 45 e 51 – Resolução Cofen 564/17) (22/07/2022) | Não cabe recurso (22/07/2022) |
|                                 |                  |      |                                      | Coren/RJ nº 561321-TE   | Absolvição (22/07/2022)                                                                            | Não cabe recurso (22/07/2022) |
|                                 |                  |      |                                      | Coren/RJ nº 524063-ENF  | Absolvição (22/07/2022)                                                                            | Não cabe recurso (22/07/2022) |
|                                 |                  |      |                                      | Coren/RJ nº 167711-ENF  | Advertência verbal e Multa de 1 (uma) anuidade (24, 45 e 51 – Resolução Cofen 564/17) (22/07/2022) | Não cabe recurso (22/07/2022) |
|                                 |                  |      |                                      | Coren/RJ nº 87186-ENF   | Advertência verbal (87 – Resolução Cofen 564/17) (22/07/2022)                                      | Não Cabe recurso (22/07/2022) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                                  | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                                              | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 008/2021<br>(21/04/2021)    | Furto e procedimento realizados não pertinentes a profissional    | Instrução | Sócia                                | Coren/RJ nº 381577-ENF  | Advertência verbal e Multa de 1 anuidade (24, 26, 53, 70 e 84 – Resolução Cofen 564/17) (27/01/2023)                                   | Não cabe recurso (27/01/2023) |
| PED 009/2021<br>(21/04/2021)    | Possíveis procedimentos realizados não pertinentes a profissional | Instrução | Anônima                              | Coren/RJ nº 543590-ENF  | Absolvição (29/04/2022)                                                                                                                | Não cabe recurso (29/04/2022) |
| PED 010/2021<br>(21/04/2021)    | Exercício ilegal da profissão                                     | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 79283-AE-IP | Suspensão do exercício do profissional por 90 dias (24, 25, 26, 30, 32, 33, 45, 61, 72, 79 e 84 – Resolução Cofen 564/17) (13/12/2022) | Não cabe recurso (13/12/2022) |
| PED 011/2021<br>(21/04/2021)    | Inscrição indevida                                                | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 171645-TE   | Absolvição (13/12/2022)                                                                                                                | Não cabe recurso (13/12/2022) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                 | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                    | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|----------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 012/2021<br>(21/04/2021)    | Vacinação Covid-19               | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 401845-AE   | Absolvição<br>(25/08/2022)                                                   | Não cabe recurso<br>(25/08/2022) |
|                                 |                                  |           |                                      | Coren/RJ nº 289649-ENF  | Absolvição<br>(25/08/2022)                                                   | Não cabe recurso<br>(25/08/2022) |
| PED 013/2021<br>(21/04/2021)    | Divulgação da imagem do paciente | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1472750-TE  | Advertência verbal<br>(26, 43 e 53 – Resolução Cofen 564/17)<br>(24/06/2022) | Não cabe recurso<br>(24/06/2022) |
| PED 014/2021<br>(21/04/2021)    | Vacinação Covid-19               | Instrução | Ex - Ofício<br>Coren/RJ              | Coren/RJ nº 823723-TE   | Absolvição<br>(17/11/2022)                                                   | Não cabe recurso<br>(17/11/2022) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA   | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO  | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|--------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| PED 015/2021<br>(21/04/2021)    | Vacinação Covid-19 | Instrução | Ex – Ofício<br>Coren/RJ              | Coren/RJ nº 661479-TE   | Absolvição<br>(30/10/2024) | Não cabe recurso<br>(30/10/2024) |
|                                 |                    |           |                                      | Coren/RJ nº 53876-ENF   | Absolvição<br>(30/10/2024) | Não cabe recurso<br>(30/10/2024) |
| PED 016/2021<br>(21/04/2021)    | Vacinação Covid-19 | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 809736-TE   | Absolvição<br>(24/06/2022) | Não cabe recurso<br>(24/06/2022) |
|                                 |                    |           |                                      | Coren/RJ nº 486579-ENF  | Absolvição<br>(24/06/2022) | Não cabe recurso<br>(24/06/2022) |
| PED 017/2021<br>(21/04/2021)    | Vacinação Covid-19 | Instrução | Coren/RJ – Defis                     | Coren/RJ nº 225919-ENF  | Absolvição<br>(17/11/2022) | Não cabe recurso<br>(17/11/2022) |
|                                 |                    |           |                                      | Coren/RJ nº 260022-ENF  | Absolvição<br>(17/11/2022) | Não cabe recurso<br>(17/11/2022) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                                | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                           | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|                                 |                                                                 |           |                                      | Coren/RJ nº 341767-ENF  | Absolvição<br>(17/11/2022)                                                          | Não cabe recurso<br>(17/11/2022) |
| PED 018/2021<br>(21/04/2021)    | Negligência, conduta antiética e falta de responsabilidade      | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 407924-ENF  | Absolvição<br>(19/10/2023)                                                          | Não cabe recurso<br>(19/10/2023) |
| PED 019/2021<br>(21/04/2021)    | Negligência                                                     | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 960551-TE   | Multa de 1(uma) anuidade (24, 45, 48 e 55 – Resolução Cofen 564/17)<br>(17/11/2022) | Não cabe recurso<br>(17/11/2022) |
| PED 020/2021<br>(21/04/2021)    | possível procedimento realizados não pertinentes a profissional | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 280330-ENF  | Absolvição<br>(25/08/2022)                                                          | Não cabe recurso<br>(25/08/2022) |
| PED 021/2021<br>(02/07/2021)    | Assédio                                                         | Instrução | Mãe do paciente                      | Coren/RJ nº 357252-ENF  | Absolvição<br>(27/01/2023)                                                          | Não cabe recurso<br>(27/01/2023) |
| PED 022/2021<br>(02/07/2021)    | fake News, expor imagem de profissionais                        | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 492713-ENF  | Absolvição<br>(13/12/2022)                                                          | Não cabe recurso<br>(13/12/2022) |
| PED 023/2021<br>(02/07/2021)    | Negligência e falta de responsabilidade                         | Instrução | Familiar                             | Coren/RJ nº 740067-TE   | Arquivamento por conciliação<br>(04/11/2021)                                        | Não cabe recurso<br>(04/11/2021) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                                                            | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                       | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 024/2021<br>(02/07/2021)    | Falta de autenticidade de documentos                                                        | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 369039-TE   | Censura e multa de 01 (um) anuidade (24, 26, 30, 63 e 72 – Resolução Cofen 564/17) (03/11/2022) | Não cabe recurso (03/11/2022) |
| PED 025/2021<br>(02/07/2021)    | Falta de informação do profissional, referente a aplicação da vacina Covid-19 no drive thru | Instrução | Coren/RJ – Defis                     | Coren/RJ nº 191524-ENF  | Absolvição (25/08/2022)                                                                         | Não cabe recurso (25/08/2022) |
| PED 026/2021<br>(02/07/2021)    | Exercício ilegal da profissão                                                               | Instrução | Coren/RJ – Defis                     | Coren/RJ nº 940274-TE   | Absolvição (04/10/2022)                                                                         | Não cabe recurso (04/10/2022) |
|                                 |                                                                                             |           |                                      | Coren/RJ nº 70597-AE    | Absolvição (04/10/2022)                                                                         | Não cabe recurso (04/10/2022) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                         | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE)          | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                          | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 027/2021<br>(02/07/2021)    | Exercício ilegal da profissão            | Instrução | Coren/RJ – Defis                              | Coren/RJ nº 161641-TE   | Advertência verbal (26 e 28 – Resolução Cofen 564/17) (27/03/2023) | Não cabe recurso (27/03/2023) |
| PED 028/2021<br>(02/07/2021)    | Agressividade e desrespeito              | Instrução | Mãe do paciente                               | Coren/RJ nº 949125-TE   | Absolvição (27/03/2023)                                            | Não cabe recurso (27/03/2023) |
| PED 029/2021<br>(02/07/2021)    | ameaças                                  | Instrução | Funcionário da Unidade Pré Hospitalar - Pilar | Coren/RJ nº 490041-ENF  | Absolvição (03/03/2023)                                            | Não cabe recurso (03/03/2023) |
|                                 |                                          |           |                                               | Coren/RJ nº 1424436-TE  | Absolvição (03/03/2023)                                            | Não cabe recurso (03/03/2023) |
| PED 030/2021<br>(02/07/2021)    | Abandono de Platão                       | Instrução | Responsável do paciente                       | Coren/RJ nº 1080870-TE  | Absolvição (27/06/2023)                                            | Não cabe recurso (27/06/2023) |
| PED 031/2021<br>(02/07/2021)    | Assédio moral e perseguição profissional | Instrução | Enfermeira                                    | Coren/RJ nº 108571-ENF  | Absolvição (27/04/2023)                                            | Não cabe recurso (27/04/2023) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                       | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                 | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|----------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 032/2021<br>(02/07/2021)    | Irregularidades a Parturiente          | Instrução | Coren/RJ - Defis                     | Coren/RJ nº 315448-ENF  | Substituído<br>(31/03/2022)<br>Esse PED foi substituído pelo PED 020/2022 | Cancelado<br>(31/03/2022)        |
|                                 |                                        |           |                                      | Coren/RJ nº 385392-ENF  | Substituído<br>(31/03/2022)<br>Esse PED foi substituído pelo PED 020/2022 | Cancelado<br>(31/03/2022)        |
| PED 033/2021<br>(02/07/2021)    | Negligência ao paciente                | Instrução | Advogada                             | Coren/RJ nº 256821-TE   | Absolvição<br>(03/11/2022)                                                | Não cabe recurso<br>(03/11/2022) |
| PED 034/2021<br>(02/07/2021)    | Procedimentos de enfermagem – Estética | Instrução | Coren/RJ – Defis                     | Coren/RJ nº 530344-ENF  | Absolvição<br>(25/08/2022)                                                | Não cabe recurso<br>(25/08/2022) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                   | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                               | SITUAÇÃO                                                                                                      |
|---------------------------------|----------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PED 035/2021<br>(16/08/2021)    | Negligência que resultou na morte de recém-nascido | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ -TE            | Censura (24, 26, 45, 48, 51 e 55 – Resolução Cofen 564/17) (03/03/2023)                                 | Não cabe recurso<br>Cofen não acatou a Decisão do Coren<br>Acórdão Cofen nº 051/24<br>Absolvição (20/06/2024) |
|                                 |                                                    |           |                                      | Coren/RJ nº 115413-ENF  | Absolvição (03/03/2023)                                                                                 | Não cabe recurso (03/05/2023)                                                                                 |
|                                 |                                                    |           |                                      | Coren/RJ nº 360614-ENF  | Advertência verbal e multa de 2(duas) anuidades (35, 36, 37 e 51 – Resolução Cofen 564/17) (03/03/2023) | Não cabe recurso<br>Cofen não acatou a Decisão do Coren<br>Acórdão Cofen Absolvição nº 051/24 (20/06/2024)    |
|                                 |                                                    |           |                                      | Coren/RJ nº 64211-ENF   | Absolvição (03/03/2023)                                                                                 | Não cabe recurso (03/05/2023)                                                                                 |
| PED 036/2021<br>(16/08/2021)    | Constrangimento no exercício da profissão          | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 170682-ENF  | Multa de 03 (três) anuidades (24, 25, 26, 28, 61, 63 e 64 –                                             | Não cabe recurso<br>Cofen não acatou a Decisão do Coren                                                       |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA       | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                           | SITUAÇÃO                                                                                     |
|---------------------------------|------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 |                        |           |                                      |                         | Resolução Cofen 564/17)<br>(04/10/2022)                                                             | Acórdão Cofen nº 071/23<br>(14/09/2023)                                                      |
|                                 |                        |           |                                      | Coren/RJ nº 293574-ENF  | Multa de 02 (dois) anuidades (24, 25, 26, 28, 61, 63 e 64 – Resolução Cofen 564/17)<br>(04/10/2022) | Não cabe recurso Cofen não acatou a Decisão do Coren Acórdão Cofen nº 071/23<br>(14/09/2023) |
|                                 |                        |           |                                      | Coren/RJ nº 173243-ENF  | Multa de 01 (um) anuidade (24, 25, 26, 28, 61, 63 e 64 – Resolução Cofen 564/17)<br>(04/10/2022)    | Não cabe recurso Cofen não acatou a Decisão do Coren Acórdão Cofen nº 071/23<br>(14/09/2023) |
| PED 037/2021<br>(03/03/2021)    | Desrespeito e desdenho | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 708100-TE   | Absolvição<br>(03/03/2023)                                                                          | Não cabe recurso<br>(03/03/2023)                                                             |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                             | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                         | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|----------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 038/2021<br>(20/09/2021)    | falsificação de documento do Coren-RJ        | Instrução | Coren-RJ -SMS Barra Mansa            | Coren/RJ nº 598520-TE   | Absolvição<br>(05/02/2024)                                                                        | Não cabe recurso<br>(05/02/2024) |
| PED 039/2021<br>(20/09/2021)    | Abandono de plantão                          | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 684717-TE   | Advertência verbal<br>(24, 26 e 34 –<br>Resolução Cofen<br>564/17)<br>(15/09/2023)                | Não cabe recurso<br>(15/09/2023) |
| PED 040/2021<br>(20/09/2021)    | Exercício como autônomo e com cédula vencida | Instrução | Coren- DEFIS                         | Coren/RJ nº 1613764-TE  | Multa de 1 (um) anuidade (24, 26, 33, 61, 67 e 68 –<br>Resolução Cofen<br>564/17)<br>(11/08/2023) | Não cabe recurso<br>(11/08/2023) |
| PED 041/2021<br>(20/09/2021)    | furto                                        | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 1231335-TE  | Absolvição<br>(11/08/2023)                                                                        | Não cabe recurso<br>(11/08/2023) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE)                 | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                                                 | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|---------------------------------|-----------|------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 042/2021<br>(01/12/2021)    |                                 | Instrução | Técnico de enfermagem                                | Coren/RJ nº 288288-ENF  | Advertência verbal e multa de 1 (um) anuidade (24, 25, 26, 30, 31, 54, 55 e 69 – Resolução Cofen 564/17) (03/03/2023)                     | Não cabe recurso (03/03/2023) |
| PED 043/2021<br>(01/12/2021)    | Humilhação e denegrindo imagem  | Instrução | Técnico de enfermagem                                | Coren/RJ nº 153845-ENF  | Absolvição (27/03/2023)                                                                                                                   | Não cabe recurso (27/03/2023) |
| PED 044/2021<br>(01/12/2021)    | Alteração documentação do Coren | Instrução | Coren-RJ por Representação da CEI - UPA 24h Botafogo | Coren/RJ nº 578777-AE   | multa de 1 (um) anuidade e suspensão do exercício do profissional por 90 dias (33, 61, 62, 70 e 72 – Resolução Cofen 564/17) (27/06/2023) | Não cabe recurso (27/06/2023) |
| PED 045/2021<br>(01/12/2021)    | Exercício ilegal                | Instrução | Estudante de enfermagem                              | Coren/RJ nº 341568-ENF  | Absolvição (27/04/2023)                                                                                                                   | Não cabe recurso (27/04/2023) |
| PED 046/2021<br>(01/12/2021)    | Exercício ilegal                | Instrução | Estudante de enfermagem                              | Coren/RJ nº 646910-ENF  | Absolvição (19/10/2023)                                                                                                                   | Não cabe recurso (19/10/2023) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                         | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                                       | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                 |                                          |           |                                      | Coren/RJ nº 1479119-TE  | Absolvição (19/10/2023)                                                                                                         | Não cabe recurso (19/10/2023) |
| PED 047/2021 (01/12/2021)       | Omissão de atendimento                   | Instrução | Usuário de serviço público           | Coren/RJ nº 220486-ENF  | Absolvição (11/08/2023)                                                                                                         | Não cabe recurso (11/08/2023) |
| PED 048/2021 (02/12/2021)       | Omissão de atendimento                   | Instrução | Usuário de serviço público           | Coren/RJ nº 550374-ENF  | Absolvição (11/08/2023)                                                                                                         | Não cabe recurso (11/08/2023) |
| PED 049/2021 (03/12/2021)       | Exercício ilegal                         | Instrução | Coren/RJ – Defis                     | Coren/RJ nº 483119-AE   | Suspensão do exercício profissional por um período de 60(sessenta) dias (26, 33, 34 e 61 – Resolução Cofen 564/17) (15/09/2023) | Não cabe recurso (15/09/2023) |
|                                 |                                          |           |                                      | Coren/RJ nº 164981-AE   | Absolvição (15/09/2023)                                                                                                         | Não cabe recurso (15/09/2023) |
| PE 001/2022 (24/01/2022)        | Não atendimento pelo responsável técnico | Instrução | Coren/RJ - Defis                     | Coren/RJ nº 489124-ENF  | Absolvição (31/08/2023)                                                                                                         | Não cabe recurso (31/08/2023) |
| PE 002/2022 (24/01/2022)        | Imperícia                                | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 916399-TE   | Absolvição (23/11/2023)                                                                                                         | Não cabe recurso (23/11/2023) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                    | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE)       | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                        | SITUAÇÃO                                                                                               |
|---------------------------------|-------------------------------------|-----------|--------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PE 003/2022<br>(24/01/2022)     | Assédio moral                       | Instrução | Coren/RJ por representação a CE E do IECAC | Coren/RJ nº 811035-TE   | Multa de 1(uma) anuidade e suspensão de 7(sete) dias (25, 26, 61 e 64) – Resolução Cofen 564/17) (24/08/2023)    | Não cabe recurso (24/08/2023)                                                                          |
| PE 004/2022<br>(24/01/2022)     | Assédio moral, ameaça e perseguição | Instrução | Coren/RJ – Defis                           | Coren/RJ nº 445135-ENF  | Multa de 2(duas) anuidades e advertência verbal (24, 26, 28, 45, 59 e 61) – Resolução Cofen 564/17) (24/08/2023) | Não cabe recurso Cofen não acatou a Decisão do Coren Acórdão Cofen nº 064/24 (Absolvição) (27/08/2024) |
| PE 005/2022<br>(24/01/2022)     | Imprudência na aplicação de vacina  | Instrução | Coren/RJ – Defis                           | Coren/RJ nº 879445-TE   | Advertência verbal 51 – Resolução Cofen 564/17) (27/04/2023)                                                     | Não cabe recurso (27/04/2023)                                                                          |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                      | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE)                       | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                           | SITUAÇÃO                                     |
|---------------------------------|---------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| PE 006/2022<br>(24/01/2022)     | Fratura do úmero de um recém-nascido  | Instrução | Coren/RJ por representação CEI do Hospital Estadual da Mãe | Coren/RJ nº 489011-ENF  | Absolvição<br>(05/02/2024)                                          | Não cabe recurso<br>(05/02/2024)             |
|                                 |                                       |           |                                                            | Coren/RJ nº 345137-ENF  | Absolvição<br>(05/02/2024)                                          | Não cabe recurso<br>(05/02/2024)             |
| PE 007/2022<br>(24/01/2022)     | Abandono de plantão                   | Instrução | Enfermeira                                                 | Coren/RJ nº 793171-TE   | Absolvição<br>(27/04/2023)                                          | Não cabe recurso<br>(27/04/2023)             |
| PE 008/2022<br>(24/01/2022)     | Suposto exercício ilegal da profissão | Instrução | Outros                                                     | Coren/RJ nº 929036-TE   | Advertência verbal 24 e 26 – Resolução Cofen 564/17<br>(23/11/2023) | Não cabe recurso<br>(23/11/2023)             |
|                                 |                                       |           |                                                            | Coren/RJ nº 754384-TE   | Advertência verbal 24 e 26 – Resolução Cofen 564/17<br>(23/11/2023) | Não cabe recurso<br>(23/11/2023)             |
| PED 009/2022<br>(24/01/2022)    | Má conduta profissional               | Instrução | Coren/RJ                                                   | Coren/RJ nº 1254301-ENF | Absolvição<br>(15/09/2023)                                          | Não cabe recurso<br>(15/09/2023)             |
| PED 010/2022<br>(14/03/2022)    | Falta de ética profissional           | Instrução | Coren/RJ                                                   | Coren/RJ nº 427607-ENF  | Absolvição/Arquivamento<br>(21/12/2023)                             | Não cabe recurso<br>Nulidade<br>(21/12/2023) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                           | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE)                           | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                             | SITUAÇÃO                                                                                                               |
|---------------------------------|--------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PED 011/2022<br>(14/03/2022)    | Exercício ilegal das funções de enfermeiro | Instrução | Coren/RJ - Defis                                               | Coren/RJ nº 720153-AE   | Cassação do exercício profissional (Art. 24, 26, 45, 61, 62, 70, 72 e 84 – Resolução Cofen 564/17)    | Não cabe recurso<br>Cofen acatou a Decisão do Coren Acórdão Cofen nº 081/23 (04/10/2023)                               |
| PED 012/2022<br>(14/03/2022)    | Constrangimento                            | Instrução | Técnica de enfermagem                                          | Coren/RJ nº 343211-ENF  | Advertência verbal e Multa de 1(uma) anuidade (25, 28, 69 e 71) – Resolução Cofen 564/17 (10/07/2024) | Cofen não acatou a Decisão do Coren/RJ. A titular foi absolvida pelo Cofen, conforme Acórdão nº nº 006/25 (22/01/2025) |
| PED 013/2022<br>(14/03/2022)    | Assédio Sexual                             | Instrução | Coren/RJ em representação Hospital Universitário Antônio Pedro | Coren/RJ nº 150319-ENF  | Absolvição (20/05/2024)                                                                               | Não cabe recurso (29/05/2024)                                                                                          |
| PED 014/2022<br>(24/03/2022)    | Coagida a assinar advertência              | Instrução | Técnica de enfermagem                                          | Coren/RJ nº 332560-ENF  | Advertência verbal (30 – Resolução Cofen 564/17) (13/12/2022)                                         | Não cabe recurso (13/12/2022)                                                                                          |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                 | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE)                                  | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                             | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|----------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 015/2022<br>(24/03/2022)    | Negligência                      | Instrução | Coren/RJ por representação Casa de Saúde São José                     | Coren/RJ nº 516990-ENF  | Absolvição<br>(02/10/2023)                                                                                            | Não cabe recurso<br>(02/10/2023) |
|                                 |                                  |           |                                                                       | Coren/RJ nº 729935-TE   | Absolvição<br>(02/10/2023)                                                                                            | Não cabe recurso<br>(02/10/2023) |
| PED 016/2022<br>(24/03/2022)    | Assédio moral                    | Instrução | Coren/RJ - DEFIS                                                      | Coren/RJ nº 388425-ENF  | Absolvição<br>(02/10/2023)                                                                                            | Não cabe recurso<br>(02/10/2023) |
| PED 017/2022<br>(24/03/2022)    | Divulgação de imagem do paciente | Instrução | Diretora administrativa - HMSM Arielly Cristina de Azevedo Villarinho | Coren/RJ nº 823691-TE   | Advertência verbal e Multa de 1(uma) anuidade (24, 26, 43, 52, 53, 61 e 86) – Resolução Cofen 564/17)<br>(21/12/2023) | Não cabe recurso<br>(21/12/2023) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA              | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                          | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|-------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                 |                               |           |                                      | Coren/RJ nº 1623577-TE  | Advertência verbal e Multa de 1(uma) anuidade (24, 26, 43, 52, 53, 61 e 86) – Resolução Cofen 564/17) (21/12/2023) | Não cabe recurso (21/12/2023) |
| PED 018/2022 (24/03/2022)       | Negligência                   | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 1421600-TE  | Advertência verbal (24, 45, 48 e 51 – Resolução Cofen 564/17) (25/05/2023)                                         | Não cabe recurso (25/05/2023) |
| PED 019/2022 (28/04/2022)       | Furto de vacina               | Instrução | Coren-DEFIS                          | Coren/RJ nº 502051-ENF  | Advertência verbal (61 e 87) – Resolução Cofen 564/17) (24/08/2023)                                                | Não cabe recurso (01/09/2023) |
| PED 020/2022 (29/04/2022)       | Irregularidades a parturiente | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 150330-ENF  | Multa de 1(uma) anuidade (45 e 51 – Resolução Cofen 564/17) (15/09/2023)                                           | Cabe recurso (15/09/2023)     |
|                                 |                               |           |                                      | Coren/RJ nº 502051ENF   | Nulidade                                                                                                           | Nulidade                      |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                    | SITUAÇÃO                                                                                               |
|---------------------------------|------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 315448-ENF  | Multa de 1(uma) anuidade (45, 51 e 59 – Resolução Cofen 564/17) (15/09/2023) | Não cabe recurso (15/09/2023)                                                                          |
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 385392-ENF  | Multa de 1(uma) anuidade (45 e 51 – Resolução Cofen 564/17) (15/09/2023)     | Não cabe recurso (15/09/2023)                                                                          |
| PED 021/2022 (11/05/2022)       | Assédio moral    | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 335739-ENF  | Multa de 1(uma) anuidade (25 e 63 – Resolução Cofen 564/17) (02/10/2023)     | Não cabe recurso Cofen não acatou a Decisão do Coren Acórdão Cofen nº 066/24 (Absolvição) (28/08/2024) |
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 226094-ENF  | Absolvição Conciliação (02/10/2023)                                          | Não cabe recurso (02/10/2023)                                                                          |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                            | SITUAÇÃO                                                                                                                             |
|---------------------------------|---------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PED 022/2022<br>(11/05/2022)    | Advertência indevida            | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 229212-ENF  | Advertência verbal<br>(24, 51e 69 –<br>Resolução Cofen<br>564/17)<br>(25/05/2023)    | Não cabe recurso<br>Cofen não acatou<br>a Decisão do<br>Coren<br>Acórdão Cofen<br>nº 057/24<br>( <b>Absolvição</b> )<br>(24/07/2024) |
| PED 023/2022<br>(11/05/2022)    | Assédio Moral                   | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 220744-ENF  | Absolvição<br>(02/10/2023)                                                           | Não cabe recurso<br>(02/10/2023)                                                                                                     |
| PED 024/2022<br>(11/05/2022)    | Recusa ao tomar vacina Covid-19 | Instrução | Coren - PMS São Pedro da Aldeia      | Coren/RJ nº 31216 - ENF | Multa de 1(uma) anuidade (24, 25, 45 –<br>Resolução Cofen<br>564/17)<br>(21/12/2023) | Não cabe recurso<br>(21/12/2023)                                                                                                     |
| PED 025/2022<br>(19/05/2022)    | Desrespeito com a paciente      | Instrução | Anônima                              | Coren/RJ nº 381936-ENF  | Absolvição<br>(10/07/2024)                                                           | Não cabe recurso<br>(10/07/2024)                                                                                                     |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA               | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA)  | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                    | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|--------------------------------|-----------|--------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                 |                                |           |                                      | Coren/RJ nº 1365176      | Absolvição (10/07/2024)                                                      | Não cabe recurso (10/07/2024) |
|                                 |                                |           |                                      | Coren/RJ nº 1232146 - TE | Absolvição (10/07/2024)                                                      | Não cabe recurso (10/07/2024) |
| PED 026/2022 (19/05/2022)       | Assédio moral                  | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 197875-ENF   | Multa de 1(uma) anuidade (64, 68 e 72) – Resolução Cofen 564/17 (24/08/2023) | Não cabe recurso (01/09/2023) |
| PED 027/2022 (19/05/2022)       | Assédio moral e assédio sexual | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 549152-ENF   | Absolvição (19/10/2023)                                                      | Não cabe recurso (19/10/2023) |
| PED 028/2022 (19/05/2022)       | Assédio sexual e Moral         | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 189825-ENF   | Absolvição (23/11/2023)                                                      | Não cabe recurso (23/11/2023) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                              | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE)                      | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                     | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|-----------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 029/2022<br>(29/06/2022)    | Exercendo ilegalmente a profissão de nutrição | Instrução | Coren/RJ                                                  | Coren/RJ 1638757-TE     | Censura e multa de 1(uma) anuidade (24, 26, 62, 79, 81 e 84) – Resolução Cofen 564/17 (21/12/2023)            | Não cabe recurso (21/12/2023) |
| PED 030/2022<br>(29/06/2022)    | Assédio moral e perseguição                   | Instrução | Coren/RJ por representação Hospital Estadual Azevedo Lima | Coren/RJ nº 282680-ENF  | Absolvição (27/02/2024)                                                                                       | Não cabe recurso (27/02/2024) |
|                                 |                                               |           |                                                           | Coren/RJ nº 318056-ENF  | Absolvição (27/02/2024)                                                                                       | Não cabe recurso (27/02/2024) |
| PED 031/2022<br>(29/06/2022)    | Conduta profissional                          | Instrução | Técnica de enfermagem                                     | Coren/RJ nº 958494-TE   | Absolvição (21/12/2023)                                                                                       | Não cabe recurso (21/12/2023) |
| PED 032/2022<br>(29/06/2022)    | Diploma adulterado                            | Instrução | Coren/RJ                                                  | Coren/RJ nº 379108-ENF  | Advertência verbal e multa de 1(uma) anuidade (24, 26, 68, 70, 72 e 90) – Resolução Cofen 564/17 (21/12/2023) | Não cabe recurso (21/12/2023) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                                                                                        | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                 | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 033/2022<br>(29/06/2022)    | Conduta profissional                                                                                                    | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 197072-ENF  | Absolvição<br>(21/12/2023)                | Não cabe recurso<br>(21/12/2023) |
|                                 |                                                                                                                         |           |                                      | Coren/RJ nº 226927-ENF  | Absolvição<br>(21/12/2023)                | Não cabe recurso<br>(21/12/2023) |
| PED 034/2022<br>(29/08/2022)    | Advertência verbal indevida                                                                                             | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 313289-ENF  | Absolvição<br>Conciliação<br>(28/02/2024) | Não cabe recurso<br>(28/02/2024) |
| PED 035/2022<br>(29/08/2022)    | Assédio moral                                                                                                           | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 398772-EM F | Absolvição<br>(27/02/2024)                | Não cabe recurso<br>(27/02/2024) |
| PED 036/2022<br>(29/08/2022)    | Ataque à integridade física                                                                                             | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 1138152-TE  | Absolvição<br>Conciliação<br>(13/06/2023) | Não cabe recurso<br>(13/06/2023) |
| PED 037/2022<br>(29/08/2022)    | Exercício da profissão sem inscrição e execução de atividades privativas de enfermeiro por pessoa sem habilitação legal | Instrução | Coren/RJ – Defis                     | Coren/RJ nº 89251-ENF   | Absolvição<br>(21/12/2023)                | Não cabe recurso<br>(21/12/2023) |
|                                 |                                                                                                                         |           |                                      | Coren/RJ nº 170635-ENF  | Absolvição<br>(21/12/2023)                | Não cabe recurso<br>(21/12/2023) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE)                                      | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                                                        | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|-------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 038/2022<br>(29/08/2022)    | Assédio moral                                   | Instrução | Profissionais de enfermagem do Pronto Socorro Municipal de Rio das Outras | Coren/RJ nº 587220-ENF  | censura, advertência verbal, suspensão de 90(noventa) dias e multa de 03(três) anuidades (68, 71 e 83) – Resolução Cofen 564/17)                 | Não cabe recurso<br>(21/02/2024) |
| PED 039/2022<br>(29/08/2022)    | Imprudência                                     | Instrução | Coren/RJ                                                                  | Coren/RJ nº 140905-AE   | Multa de 1(uma) anuidade (24 e 45) – Resolução Cofen 564/17)<br>(21/12/2023)                                                                     | Não cabe recurso<br>(21/12/2023) |
| PED 040/2022<br>(20/09/2022)    | Calúnia                                         | Instrução | Coren/RJ                                                                  | Coren/RJ nº 48350-ENF   | Absolvição<br>(04/04/2024)                                                                                                                       | Não cabe recurso<br>(04/04/2024) |
| PED 041/2022<br>(20/09/2022)    | Exercendo ilegalmente a profissão de enfermeira | Instrução | Enfermeira                                                                | Coren/RJ nº 520830-AE   | advertência verbal, censura e suspensão do exercício profissional por 30(trinta) dias (26,45, 61, 62, 70, 72, 81 e 84) – Resolução Cofen 564/17) | Não cabe recurso<br>(20/03/2024) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                        | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE)                    | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                                              | SITUAÇÃO                                            |
|---------------------------------|-----------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| PED 042/2022<br>(20/09/2022)    | Verificação de autenticidade documental | Instrução | Coren/RJ – Defis                                        | Coren/RJ nº 716006-ENF  | Multa de cinco anuidades, censura e cassação do exercício profissional (59, 61, 62, 72, 81 e 84 – Resolução Cofen 564/17) (31/01/2025) | Não cabe recurso<br>Enviado pelo Cofen (13/03/2025) |
| PED 043/2022<br>(20/09/2022)    | Abandono de Plantão                     | Instrução | Enfermeiro                                              | Coren/RJ nº 572000-ENF  | Absolvição Conciliação (26/05/2023)                                                                                                    | Não cabe recurso (26/05/2023)                       |
| PED 044/2022<br>(20/09/2022)    | Conduta profissional                    | Instrução | Enfermeira                                              | Coren/RJ nº 565084-ENF  | Absolvição Conciliação (11/07/2023)                                                                                                    | Não cabe recurso (11/07/2023)                       |
| PED 045/2022<br>920/09/2022)    | Negligência                             | Instrução | Enfermeira                                              | Coren/RJ nº 1298402-TE  | Absolvição Conciliação (26/05/2023)                                                                                                    | Não cabe recurso (26/05/2023)                       |
| PED 046/2022<br>(20/09/2022)    | Conduta inadequada aos pacientes        | Instrução | Coren/RJ em representação Hospital Geral de Nova Iguaçu | Coren/RJ nº 1432464-TE  | Advertência verbal (24, 26 e 61) – Resolução Cofen 564/17) (29/05/2024)                                                                | Não cabe recurso (29/05/2024)                       |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                            | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                                   | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|---------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 047/2022<br>(20/09/2022)    | Assédio sexual                              | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 439611-ENF  | Advertência verbal, multa de uma anuidade e censura (24, 61 e 83) – Resolução Cofen 564/17) (11/12/2024)                    | Não cabe recurso (11/12/2024) |
| PED 048/2022<br>(20/09/2022)    | Exercendo ilegalmente a profissão de médico | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 59693-ENF   | Censura e multa de três anuidades (26, 28, 36, 37, 38, 45 e 80.) – Resolução Cofen 564/17) (18/12/2024)                     | Não cabe recurso (18/12/2024) |
| PED 049/2022<br>(05/12/2022)    | Conduta profissional                        | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 345523-ENF  | Absolvição (10/07/2024)                                                                                                     | Não cabe recurso (10/07/2024) |
| PED 050/2022<br>(05/12/2022)    | Assédio moral                               | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 693455-TE   | Multa de uma anuidade e suspensão da carteira profissional por 30 dias (61, 62 e 83) – Resolução Cofen 564/17) (27/11/2024) | Não cabe recurso (27/11/2024) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA     | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                      | SITUAÇÃO                                                                                                        |
|---------------------------------|----------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PED 051/2022<br>(05/12/2022)    | Conduta profissional | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 286176-ENF  | Advertência verbal (69) – Resolução Cofen 564/17) (21/12/2023) | Não cabe recurso Cofen não acatou a Decisão do Coren Acórdão Cofen nº 003/24 ( <b>Absolvição</b> ) (12/11/2024) |
| PED 052/2022<br>(05/12/2022)    | Negligência          | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 77104-ENF   | Absolvição (30/10/2024)                                        | Não cabe recurso (30/10/2024)                                                                                   |
|                                 |                      |           |                                      |                         | Absolvição (30/10/2024)                                        | Não cabe recurso (30/10/2024)                                                                                   |
| PED 053/2022<br>(05/12/2022)    | Conduta profissional | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 469649-ENF  | Absolvição (09/09/2024)                                        | Não cabe recurso (09/09/2024)                                                                                   |
|                                 |                      |           |                                      | Coren/RJ nº 1084460-TE  | Absolvição (09/09/2024)                                        | Não cabe recurso (09/09/2024)                                                                                   |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA     | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                     | SITUAÇÃO                                                                       |
|---------------------------------|----------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| PED 054/2022<br>(05/12/2022)    | Negligência          | Instrução | Coren/RJ – Defis                     | Coren/RJ nº 151403-ENF  | Cancelamento<br>(22/01/2025)                                  | Nulidade absoluta e o Arquivamento dos autos Acórdão Cofen 007/25 (22/01/2025) |
|                                 |                      |           |                                      | Coren/RJ nº 122819-ENF  | Cancelamento<br>(22/01/2025)                                  | Nulidade absoluta e o Arquivamento dos autos Acórdão Cofen 007/25 (22/01/2025) |
|                                 |                      |           |                                      | Coren/RJ nº 1485429-TE  | Cancelamento<br>(22/01/2025)                                  | Nulidade absoluta e o Arquivamento dos autos Acórdão Cofen 007/25 (22/01/2025) |
| PED 055/2022<br>(05/12/2022)    | Conduta profissional | Instrução | Enfermeiro                           | Coren/RJ nº 768640-TE   | Advertência verbal<br>(24, 30 e 61) – Resolução Cofen 564/17) | Não cabe recurso<br>(20/03/2024)                                               |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                         | SITUAÇÃO                                                  |
|---------------------------------|------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| PED 001/2023<br>(09/02/2023)    | Assédio moral    | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 32926-ENF-R | Absolvição<br>(10/04/2024)                                                        | Não cabe recurso<br>(10/04/2024)                          |
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 117312-ENF  | Absolvição<br>(10/04/2024)                                                        | Não cabe recurso<br>(10/04/2024)                          |
| PED 002/2023<br>(09/02/2023)    | Agressão física  | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 887102-TE   | advertência verbal<br>(25, 26 e 64–<br>Resolução Cofen<br>564/17)<br>(09/09/2024) | Não cabe recurso<br>Enviado pelo<br>Cofen<br>(18/10/2024) |
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 263082-ENF  | Absolvição<br>(09/09/2024)                                                        | Não cabe recurso<br>(09/09/2024)                          |
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 249720-ENF  | Absolvição<br>Conciliação<br>(23/06/2024)                                         | Não cabe recurso<br>(23/06/2024)                          |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA         | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                            | SITUAÇÃO                                                                                                                          |
|---------------------------------|--------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PED 003/2023<br>(09/02/2023)    | Assédio moral            | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 266022-ENF  | Censura e multa de 02(duas) anuidades (24, 25, 26, 61, 68 e 69– Resolução Cofen 564/17) (10/04/2024) | Não cabe recurso<br>Cofen não acatou a Decisão do Coren<br>Acórdão Cofen nº 018/24<br><b>(Advertência verbal)</b><br>(14/11/2024) |
| PED 004/2023<br>(09/02/2023)    | Agressão verbal e física | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 345756-TE   | advertência verbal (25, 26 e 64– Resolução Cofen 564/17) (10/07/2024)                                | Não cabe recurso<br>(10/07/2024)                                                                                                  |
| PED 005/2023<br>(09/02/2023)    | Conduta profissional     | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 411256-ENF  | Absolvição (31/01/2025)                                                                              | Não cabe recurso<br>(31/01/2025)                                                                                                  |
| PED 006/2023<br>(09/02/2023)    | Assédio moral            | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 261156-ENF  | Absolvição (02/10/2024)                                                                              | Não cabe recurso<br>(02/10/2024)                                                                                                  |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA               | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE)                                         | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                              | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|--------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 007/2023<br>(09/02/2023)    | Não atendimento a fiscalização | Instrução | Coren/RJ – Defis                                                             | Coren/RJ nº 417529-ENF  | advertência verbal, e multa de 01(uma) anuidade (24, 25, 26, 28, 30, 37, 54 e 59– Resolução Cofen 564/17) (27/02/2024) | Não cabe recurso (27/02/2024) |
| PED 008/2023<br>(10/02/2023)    | Óbito                          | Instrução | Coren/RJ em representação Comissão de Ética Hospital Estadual Getúlio Vargas | Coren/RJ nº 366087-ENF  | Não apreciado                                                                                                          | Não apreciado                 |
|                                 |                                |           |                                                                              | Coren/RJ nº 959709-TE   | Não apreciado                                                                                                          | Não apreciado                 |
|                                 |                                |           |                                                                              | Coren/RJ nº 463447-TE   | Não apreciado                                                                                                          | Não apreciado                 |
|                                 |                                |           |                                                                              | Coren/RJ nº 392744-TE   | Não apreciado                                                                                                          | Não apreciado                 |
|                                 |                                |           |                                                                              | Coren/RJ nº 835934-TE   | Não apreciado                                                                                                          | Não apreciado                 |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                                                 | SITUAÇÃO                                            |
|---------------------------------|------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 524100-ENF  | Não apreciado                                                                                                                             | Não apreciado                                       |
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 58333-ENF   | Não apreciado                                                                                                                             | Não apreciado                                       |
| PED 009/2023<br>(10/02/2023)    | Assédio sexual   | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 292526-ENF  | Multa de duas anuidades, censura e suspensão do exercício profissional por 90 dias (61, 64, 68 e 83– Resolução Cofen 564/17) (10/07/2024) | Não cabe recurso<br>Enviado pelo Cofen (29/11/2024) |
| PED 010/2023<br>(10/02/2023)    | Assédio sexual   | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1321062-TE  | Não apreciado                                                                                                                             | Não apreciado                                       |
| PED 011/2023<br>(10/02/2023)    | Assédio moral    | Instrução | Enfermeiro                           | Coren/RJ nº 718740-TE   | Absolvição (10/04/2024)                                                                                                                   | Não cabe recurso (10/04/2024)                       |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                              | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE)                            | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                      | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|-----------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 012/2023<br>(10/02/2023)    | Administração de medicação não prescrita      | Instrução | Coren/RJ por representação Hospital Universitário Antônio Pedro | Coren/RJ nº 1475321-TE  | advertência verbal, e multa de 01(uma) anuidade (24, 26, 38, 45, 62 e 78– Resolução Cofen 564/17) (10/07/2024) | Não cabe recurso (10/07/2024) |
| PED 013/2023<br>(10/02/2023)    | Dano moral – Acusação de furto não comprovada | Instrução | Técnica de enfermagem                                           | Coren/RJ nº 74318-ENF   | Absolvição (14/03/2025)                                                                                        | Cabe recurso (14/03/2025)     |
|                                 |                                               |           |                                                                 | Coren/RJ nº 21041-ENF   | Absolvição (14/03/2025)                                                                                        | Cabe recurso (14/03/2025)     |
|                                 |                                               |           |                                                                 | Coren/RJ nº 170669-ENF  | Absolvição (14/03/2025)                                                                                        | Cabe recurso (14/03/2025)     |
| PED 014/2023<br>(10/02/2023)    | Falta de ética no exercício da profissão      | Instrução | Outros                                                          | Coren/RJ nº 1372362-TE  | Não apreciado                                                                                                  | Não apreciado                 |
|                                 |                                               |           |                                                                 | Coren/RJ nº 1547469-TE  | Não apreciado                                                                                                  | Não apreciado                 |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                                    | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 015/2023<br>(10/02/2023)    | Assédio sexual   | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 439592-TE   | Advertência verbal, censura e multa de três anuidades (24, 26, 36, 38, 45, 61, 62 e 72– Resolução Cofen 564/17) (31/01/2025) | Não cabe recurso (31/01/2025) |
| PED 016/2023<br>(14/04/2023)    | Assédio moral    | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 385137-ENF  | Absolvição (24/07/2024)                                                                                                      | Não cabe recurso (24/07/2024) |
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 340122-ENF  | Absolvição (24/07/2024)                                                                                                      | Não cabe recurso (24/07/2024) |
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 158930-ENF  | Absolvição (24/07/2024)                                                                                                      | Não cabe recurso (24/07/2024) |
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 223836-ENF  | Absolvição (24/07/2024)                                                                                                      | Não cabe recurso (24/07/2024) |
| PED 017/2023<br>(14/04/2023)    | Maus tratos      | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 1262846-TE  | Não apreciado                                                                                                                | Não apreciado                 |
| PED 018/2023<br>(14/04/2023)    | Abuso sexual     | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 376720-ENF  | Não apreciado                                                                                                                | Não apreciado                 |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                            | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                    | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 019/2023<br>(14/04/2023)    | Exposição de paciente e divulgação através de redes sociais | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 132954-TE   | Censura, e multa de 03(três) anuidades (24, 26, 43, 45, 52, 53 e 89– Resolução Cofen 564/17)<br>(24/07/2024) | Não cabe recurso<br>(24/07/2024) |
| PED 020/2023<br>(14/04/2023)    | Abandono de plantão                                         | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 753558-TE   | Absolvição<br>(27/11/2024)                                                                                   | Não cabe recurso<br>(27/11/2024) |
| PED 021/2023<br>(14/04/2023)    | Abandono de Plantão                                         | Instrução | Enfermeiro                           | Coren/RJ nº 511559-TE   | Absolvição<br>(24/07/2024)                                                                                   | Não cabe recurso<br>(24/07/2024) |
| PED 022/2023<br>(14/04/2023)    | Falta de ética no exercício da profissão                    | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 106849-ENF  | Absolvição<br>Conciliação<br>(15/12/2023)                                                                    | Não cabe recurso<br>(15/12/2023) |
| PED 023/2023<br>(14/04/2023)    | Conduta inadequada                                          | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 1051605-TE  | Advertência verbal e multa de uma anuidade (26, 30, 33 e 45– Resolução Cofen 564/17)<br>(15/10/2024)         | Não cabe recurso<br>(15/10/2024) |
| PED 024/2023<br>(14/04/2023)    | Conduta inadequada                                          | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 231833-ENF  | Não apreciado                                                                                                | Não apreciado                    |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA          | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                          | SITUAÇÃO                                            |
|---------------------------------|---------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| PED 025/2023<br>(14/04/2023)    | Agressão                  | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 1376538-TE  | advertência verbal (25, 26 e 61– Resolução Cofen 564/17) (09/09/2024)                                              | Não cabe recurso<br>Enviado pelo Cofen (29/10/2024) |
| PED 026/2023<br>(14/04/2023)    | Na residência da paciente | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1244647-TE  | Advertência verbal, multa de uma anuidade (47, 62 e 80) – Resolução Cofen 564/17) (11/12/2024)                     | Não cabe recurso (11/12/2024)                       |
| PED 027/2023<br>(14/04/2023)    | Assédio moral             | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 159111-ENF  | advertência verbal, Multa de uma anuidade e Censura (24, 63, 64, 68, 69 e 83– Resolução Cofen 564/17) (30/10/2024) | Não cabe recurso (30/10/2024)                       |
| PED 028/2023<br>(19/05/2023)    | Negligência               | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 222801-ENF  | Absolvição (10/07/2024)                                                                                            | Não cabe recurso (10/07/2024)                       |
|                                 |                           |           |                                      | Coren/RJ nº 1316202-TE  | Absolvição (10/07/2024)                                                                                            | Não cabe recurso (10/07/2024)                       |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                                      | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                             | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 029/2023<br>(19/05/2023)    | Técnica de enfermagem exercendo atividade de supervisão de enfermagem | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 304906-ENF  | advertência verbal (26, 51, 63 e 91– Resolução Cofen 564/17) (09/09/2024)             | Não cabe recurso (09/09/2024) |
|                                 |                                                                       |           |                                      | Coren/RJ nº 866277-TE   | advertência verbal (26, 59, 61, 62, 63, 81 e 84– Resolução Cofen 564/17) (09/09/2024) | Não cabe recurso (09/09/2024) |
|                                 |                                                                       |           |                                      | Coren/RJ nº 981888-TE   | advertência verbal (26, 59, 61, 62, 63, 81 e 84– Resolução Cofen 564/17) (09/09/2024) | Não cabe recurso (09/09/2024) |
| PED 030/2023<br>(19/05/2023)    | Divulgar informações sigilosas                                        | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1073905-TE  | Advertência verbal (24, 26 e 52) – Resolução Cofen 564/17) (29/05/2024)               | Não cabe recurso (29/05/2024) |
| PED 031/2023<br>(19/05/2023)    | Negligência                                                           | Instrução | Genitora                             | Coren/RJ nº 622591-ENF  | Absolvição (27/11/2024)                                                               | Não cabe recurso (27/11/2024) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                            | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                             | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|---------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 032/2023<br>(19/05/2023)    | Falta de ética no exercício da profissão    | Instrução | Técnico de enfermagem                | Coren/RJ nº 1424933-TE  | Absolvição<br>(18/12/2024)                                            | Não cabe recurso<br>(18/12/2024) |
| PED 033/2023<br>(19/05/2023)    | Exercendo ilegalmente a profissão de médica | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 136128-ENF  | Não apreciado                                                         | Não apreciado                    |
|                                 |                                             |           |                                      | Coren/RJ nº 1424933-TE  | Não apreciado                                                         | Não apreciado                    |
|                                 |                                             |           |                                      | Coren/RJ nº 358708-ENF  | Não apreciado                                                         | Não apreciado                    |
|                                 |                                             |           |                                      | Coren/RJ nº 617595-ENF  | Não apreciado                                                         | Não apreciado                    |
|                                 |                                             |           |                                      | Coren/RJ nº 513051-ENF  | Não apreciado                                                         | Não apreciado                    |
| PED 034/2023<br>(19/05/2023)    | Imperícia e imprudência                     | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1453764-TE  | Absolvição<br>(20/02/2025)                                            | Não cabe recurso<br>(20/02/2025) |
| PED 035/2023<br>(19/05/2023)    | Abandono de plantão                         | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 340382-ENF  | Advertência verbal (26 e 61) – Resolução Cofen 564/17<br>(03/10/2024) | Não cabe recurso<br>(03/10/2024) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                     | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                         | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|--------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 036/2023<br>(19/05/2023)    | Abuso sexual                         | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1767966-TE  | Absolvição<br>(31/07/2024)                                                        | Não cabe recurso<br>(31/07/2024) |
| PED 037/2023<br>(18/08/2023)    | Assédio moral                        | Instrução | Enfermeiro                           | Coren/RJ nº 58039-TE    | Advertência verbal (61 e 71) – Resolução Cofen 564/17<br>(31/07/2024)             | Não cabe recurso<br>(31/07/2024) |
| PED 038/2023<br>(18/08/2023)    | Abandono de plantão                  | Instrução | Familiar                             | Coren/RJ nº 1717748-TE  | Absolvição<br>(15/10/2024)                                                        | Não cabe recurso<br>(15/10/2024) |
| PED 039/2023<br>(18/08/2023)    | Descumprimento de notificação fiscal | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 235870ENF   | Advertência verbal (26, 28, 30, 45 e 61) – Resolução Cofen 564/17<br>(03/10/2024) | Não cabe recurso<br>(03/10/2024) |
| PED 040/2023<br>(18/08/2023)    | Crime                                | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1034893-TE  | Absolvição<br>(31/07/2024)                                                        | Não cabe recurso<br>(31/07/2024) |
| PED 041/2023<br>(18/08/2023)    | Atestado médico falso                | Instrução | Coordenação de enfermagem            | Coren/RJ nº 861426-TE   | Advertência verbal (70 e 72) – Resolução Cofen 564/17<br>(31/07/2024)             | Não cabe recurso<br>(31/07/2024) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                            | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                               | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|---------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 042/2023<br>(18/08/2023)    | Abandono de plantão                         | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 1790006-TE  | Advertência verbal, multa de uma anuidade (45 e 61) – Resolução Cofen 564/17 (11/12/2024)               | Não cabe recurso (11/12/2024) |
| PED 043/2023<br>(18/08/2023)    | Furto de medicamentos                       | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 440198-TE   | advertência verbal, Multa de uma anuidade e Censura (26, 61 e 72 – Resolução Cofen 564/17) (30/10/2024) | Não cabe recurso (30/10/2024) |
| PED 044/2023<br>(18/08/2023)    | Acusação caluniosa de furto de medicamentos | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 795185-TE   | Não apreciado                                                                                           | Não apreciado                 |
| PED 045/2023<br>(18/08/2023)    | Falta de exercício da profissão             | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 70761-AE    | Advertência verbal, (69) – Resolução Cofen 564/17 (17/02/2025)                                          | Não cabe recurso (17/02/2025) |
| PED 046/2023<br>(18/08/2023)    | Exercício ilegal da medicina                | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 170766ENF   | Absolvição (03/10/2024)                                                                                 | Não cabe recurso (03/10/2024) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO  | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|---------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| PED 047/2023<br>(21/08/2023)    | Negligência                     | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 711696ENF   | Não apreciado              | Não apreciado                    |
| PED 048/2023<br>(21/08/2023)    | Assédio moral                   | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 173469ENF   | Não apreciado              | Não apreciado                    |
| PED 049/2023<br>(21/08/2023)    | Atuação profissional inadequada | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 591358ENF   | Não apreciado              | Não apreciado                    |
|                                 |                                 |           |                                      | Coren/RJ nº 701537-TE   | Não apreciado              | Não apreciado                    |
| PED 050/2023<br>(21/08/2023)    | Assédio sexual                  | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 268389-ENF  | Não apreciado              | Não apreciado                    |
| PED 051/2023<br>(22/08/2023)    | Falsificação de documentos      | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 36019-ENF   | Não apreciado              | Não apreciado                    |
|                                 |                                 |           |                                      | Coren/RJ nº 374600ENF   | Não apreciado              | Não apreciado                    |
|                                 |                                 |           |                                      | Coren/RJ nº 392849-TE   | Não apreciado              | Não apreciado                    |
| PED 052/2023<br>(21/08/2023)    | Conduta inadequada              | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 370757ENF   | Absolvição<br>(20/02/2025) | Não cabe recurso<br>(20/02/2025) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA              | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                                             | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|-------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 053/2023<br>(23/08/2023)    | Exercício ilegal da profissão | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 1047318-TE  | Não apreciado                                                                                                                         | Não apreciado                 |
| PED 054/2023<br>(23/08/2023)    | Maus tratos a pessoa idosa    | Instrução | Coren/RJ - Defis                     | Coren/RJ nº 691842-TE   | Não apreciado                                                                                                                         | Não apreciado                 |
|                                 |                               |           |                                      | Coren/RJ nº 439562-TE   | Não apreciado                                                                                                                         | Não apreciado                 |
| PED 055/2023<br>(23/08/2023)    | Conduta inadequada            | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 615409ENF   | Não apreciado                                                                                                                         | Não apreciado                 |
| PED 056/2023<br>(24/08/2023)    | Conduta antiética             | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 840386-TE   | Multa de uma anuidade e suspensão da carteira profissional por 90 dias (25, 30, 61, 62, 68 e 72– Resolução Cofen 564/17) (30/10/2024) | Não cabe recurso (30/10/2024) |
| PED 057/2023<br>(24/08/2023)    | Assédio sexual                | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 132681ENF   | Advertência verbal e censura (24, 25, 61, 83, 102, II e 103, VII– Resolução Cofen 564/17) (14/03/2025)                                | Cabe recurso (14/03/2025)     |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                                                                       | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE)  | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                          | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 058/2023<br>(24/08/2023)    | Negligência                                                                            | Instrução | Coren/RJ em representação CEE do HUAP | Coren/RJ nº 20589-TE    | Advertência verbal e multa de 01(uma) anuidade (45 e 80– Resolução Cofen 564/17) (24/07/2024)      | Não cabe recurso (24/07/2024) |
| PED 059/2023<br>(24/08/2023)    | Negligencia ao realizar a retirada de acesso periférico da criança                     | Instrução | Coren/RJ                              | Coren/RJ nº 571274-TE   | Absolvição (18/12/2024)                                                                            | Não cabe recurso (18/12/2024) |
| PED 060/2023<br>(24/08/2023)    | Conduta inadequada aos pacientes                                                       | Instrução | Coren/RJ                              | Coren/RJ nº 386831ENF   | Advertência verbal, multa de uma anuidade (28, 45, 48 e 63) – Resolução Cofen 564/17) (11/12/2024) | Não cabe recurso (11/12/2024) |
| PED 061/2023<br>(21/08/2023)    | Assédio moral, calúnia, retirada de livro de ordens e ocorrências e coordenação sem RT | Instrução | Coren/RJ                              | Coren/RJ nº 284402-ENF  | Absolvição (18/12/2024)                                                                            | Não cabe recurso (18/12/2024) |
|                                 |                                                                                        |           |                                       | Coren/RJ nº 273080ENF   | Absolvição (18/12/2024)                                                                            | Não cabe recurso (18/12/2024) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA              | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                         | SITUAÇÃO                                            |
|---------------------------------|-------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|                                 |                               |           |                                      | Coren/RJ nº 186170-ENF  | Absolvição (18/12/2024)                                           | Não cabe recurso (18/12/2024)                       |
| PED 062/2023 (28/09/2023)       | Exercício ilegal da profissão | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 472939-AE   | Não apreciado                                                     | Não apreciado                                       |
| PED 063/2023 (28/09/2023)       | Atuação inadequada            | Instrução | Técnicas de enfermagem               | Coren/RJ nº 491779-ENF  | Não apreciado                                                     | Não apreciado                                       |
| PED 064/2023 (28/09/2023)       | Assédio moral                 | Instrução | Profissionais de enfermagem          | Coren/RJ nº 370758-ENF  | Advertência verbal (61 e 63– Resolução Cofen 564/17) (31/01/2025) | Não cabe recurso<br>Enviado pelo Cofen (14/03/2025) |
| PED 065/2023 (28/09/2023)       | Assédio moral                 | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 35826-TE    | Não apreciado                                                     | Não apreciado                                       |
| PED 066/2023 (28/09/2023)       | Abuso de poder                | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 332688ENF   | Absolvição (03/10/2024)                                           | Não cabe recurso (03/10/2024)                       |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                     | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                          | SITUAÇÃO                      |
|---------------------------------|--------------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| PED 067/2023<br>(28/09/2023)    | Conduta antiética                    | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 1365310-TE  | Advertência verbal, multa de três anuidades e censura (24, 26, 61, 63 e 72) – Resolução Cofen 564/17) (11/12/2024) | Não cabe recurso (11/12/2024) |
| PED 068/2023<br>(04/12/2023)    | Descumprimento de notificação fiscal | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 106260-ENF  | Não apreciado                                                                                                      | Não apreciado                 |
|                                 |                                      |           |                                      | Coren/RJ nº 605094-ENF  | Não apreciado                                                                                                      | Não apreciado                 |
|                                 |                                      |           |                                      | Coren/RJ nº 98548-ENF   | Não apreciado                                                                                                      | Não apreciado                 |
|                                 |                                      |           |                                      | Coren/RJ nº 208419-ENF  | Não apreciado                                                                                                      | Não apreciado                 |
|                                 |                                      |           |                                      | Coren/RJ nº 158905-ENF  | Não apreciado                                                                                                      | Não apreciado                 |
|                                 |                                      |           |                                      | Coren/RJ nº 59114-ENF-R | Não apreciado                                                                                                      | Não apreciado                 |
|                                 |                                      |           |                                      | Coren/RJ nº 130197-ENF  | Não apreciado                                                                                                      | Não apreciado                 |
|                                 |                                      |           |                                      | Coren/RJ nº 147854-ENF  | Não apreciado                                                                                                      | Não apreciado                 |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO | SITUAÇÃO      |
|---------------------------------|------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------|
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 121509-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 76764-ENF   | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 288701-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 169538-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 74711-ENF   | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 69031-ENF   | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 374499-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 201378-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 100014-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 069/2023<br>(04/12/2023)    | Negligência      | Instrução | Enfermeiro                           | Coren/RJ nº 288725-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 381014-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 1418745-TE  | Não apreciado             | Não apreciado |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA               | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO  | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|--------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------------|
|                                 |                                |           |                                      | Coren/RJ nº 481456-TE   | Não apreciado              | Não apreciado                    |
|                                 |                                |           |                                      | Coren/RJ nº 976687-TE   | Não apreciado              | Não apreciado                    |
| PED 070/2023<br>(04/12/2023)    | Atuação inadequada             | Instrução | Profissionais de enfermagem          | Coren/RJ nº 235211-ENF  | Não apreciado              | Não apreciado                    |
| PED 071/2023<br>(04/12/2023)    | Não atendimento à fiscalização | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 557815-ENF  | Não apreciado              | Não apreciado                    |
| PED 072/2023<br>(04/12/2023)    | Não atendimento à fiscalização | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 407929-ENF  | Não apreciado              | Não apreciado                    |
| PED 073/2023<br>(04/12/2023)    | Não atendimento à fiscalização | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 76197-ENF   | Não apreciado              | Não apreciado                    |
| PED 074/2023<br>(04/12/2023)    | Falsificação de documento      | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 871210-TE   | Não apreciado              | Não apreciado                    |
| PED 075/2023<br>(04/12/2023)    | Falsificação de documento      | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 356777-ENF  | Absolvição<br>(27/11/2024) | Não cabe recurso<br>(27/11/2024) |
| PED 076/2023<br>(04/12/2023)    | Não atendimento a fiscalização | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 434631-ENF  | Não apreciado              | Não apreciado                    |
| PED 077/2023<br>(04/12/2023)    | Conduta antiética              | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1315768-TE  | Absolvição<br>(31/01/2025) | Não cabe recurso<br>(31/01/2025) |
| PED 078/2023<br>(04/12/2023)    | Assédio moral                  | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 80254-ENF   | Absolvição<br>(20/02/2025) | Não cabe recurso<br>(20/02/2025) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA              | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO  | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|-------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| PED 079/2023<br>(04/12/2023)    | Conduta Antiética             | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 877258-TE   | Absolvição<br>(17/02/2025) | Não cabe recurso<br>(17/02/2025) |
| PED 080/2023<br>(04/12/2023)    | Negligência                   | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 938297-TE   | Absolvição<br>(17/02/2025) | Não cabe recurso<br>(17/02/2025) |
| PED 081/2023<br>(04/12/2023)    | Exercício ilegal da profissão | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 59693-ENF   | Absolvição<br>(20/02/2025) | Não cabe recurso<br>(20/02/2025) |
| PED 082/2023<br>(04/12/2023)    | Negligência                   | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 170779-ENF  | Absolvição<br>(20/02/2025) | Não cabe recurso<br>(20/02/2025) |
|                                 |                               |           |                                      | Coren/RJ nº 100581-TE   | Absolvição<br>(20/02/2025) | Não cabe recurso<br>(20/02/2025) |
| PED 001/24<br>(29/01/2024)      | Declaração falsa              | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 158373-ENF  | Não apreciado              | Não apreciado                    |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO    | SITUAÇÃO                                                                                              |
|---------------------------------|------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PED 002/24<br>(29/01/2024)      | Assédio moral    | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 63035-ENF   | Cancelamento<br>(06/03/2024) | Nulidade do PED. Retorno à para fase de admissibilidade PAD 182/23<br>Decisão 1130/24<br>(06/03/2024) |
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 158373-ENF  | Cancelamento<br>(06/03/2024) | Nulidade do PED. Retorno à para fase de admissibilidade PAD 182/23<br>Decisão 1130/24<br>(06/03/2024) |
|                                 |                  |           |                                      | Coren/RJ nº 375120-AE   | Cancelamento<br>(06/03/2024) | Nulidade do PED. Retorno à para fase de admissibilidade PAD 182/23<br>Decisão 1130/24<br>(06/03/2024) |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA   | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO | SITUAÇÃO      |
|---------------------------------|--------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------|
| PED 003/24<br>(29/01/2024)      | Assédio moral      | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 407592-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 004/24<br>(29/01/2024)      | Atuação inadequada | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 956573-TE   | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 005/24<br>(29/01/2024)      | Atuação inadequada | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 289482-TE   | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 006/24<br>(29/01/2024)      | Atuação inadequada | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 170685-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 007/24<br>(29/01/2024)      | Conduta antiética  | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 188991-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 008/24<br>(29/01/2024)      | Negligência        | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 95294-ENF   | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 009/24<br>(29/01/2024)      | Negligência        | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 1947622-TE  | Não apreciado             | Não apreciado |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA   | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO  | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|--------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| PED 010/24<br>(29/01/2024)      | Conduta antiética  | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 697992-TE   | Não apreciado              | Não apreciado                    |
| PED 011/24<br>(29/01/2024)      | Conduta antética   | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 1006453-TE  | Não apreciado              | Não apreciado                    |
| PED 012/24<br>(29/01/2024)      | Atuação inadequada | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 262088-ENF  | Não apreciado              | Não apreciado                    |
|                                 |                    |           |                                      | Coren/RJ nº 542425-ENF  | Não apreciado              | Não apreciado                    |
|                                 |                    |           |                                      | Coren/RJ nº 421006-ENF  | Não apreciado              | Não apreciado                    |
|                                 |                    |           |                                      | Coren/RJ nº 1337436-TE  | Não apreciado              | Não apreciado                    |
|                                 |                    |           |                                      | Coren/RJ nº 1076828-TE  | Não apreciado              | Não apreciado                    |
|                                 |                    |           |                                      | Coren/RJ nº 435886-TE   | Não apreciado              | Não apreciado                    |
| PED 013/24<br>(29/01/2024)      | Atuação inadequada | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 607092-ENF  | Absolvição<br>(14/03/2025) | Não cabe recurso<br>(14/03/2025) |
| PED 014/24<br>(29/01/2024)      | Atuação inadequada | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 290562-ENF  | Não apreciado              | Não apreciado                    |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA               | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                             | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|--------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 015/24<br>(29/01/2024)      | Conduta Antiética              | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 113419-ENF  | Não apreciado                                                                                         | Não apreciado                    |
| PED 016/24<br>(29/01/2024)      | Não atendimento a fiscalização | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 129140-ENF  | Absolvição<br>(17/02/2025)                                                                            | Não cabe recurso<br>(17/02/2025) |
| PED 017/24<br>(29/01/2024)      | Falsificação de documentos     | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 199500-TE   | Advertência verbal, censura e multa duas anuidades (26 e 61 – Resolução Cofen 564/17)<br>(14/03/2025) | Cabe recurso<br>(14/03/2025)     |
| PED 018/24<br>(29/01/2024)      | Negligência                    | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 125584-ENF  | Não apreciado                                                                                         | Não apreciado                    |
|                                 |                                |           |                                      | Coren/RJ nº 191524-ENF  | Não apreciado                                                                                         | Não apreciado                    |
|                                 |                                |           |                                      | Coren/RJ nº 188942-ENF  | Não apreciado                                                                                         | Não apreciado                    |
|                                 |                                |           |                                      | Coren/RJ nº 95818-ENF   | Não apreciado                                                                                         | Não apreciado                    |
|                                 |                                |           |                                      | Coren/RJ nº 132995-ENF  | Não apreciado                                                                                         | Não apreciado                    |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA              | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO | SITUAÇÃO      |
|---------------------------------|-------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------|
|                                 |                               |           |                                      | Coren/RJ nº 1733583-TE  | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                               |           |                                      | Coren/RJ nº 1320298-TE  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 019/24<br>(29/01/2024)      | Falsificação                  | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 389520-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 020/24<br>(29/01/2024)      | Exercício ilegal da profissão | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 629665-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 021/24<br>(29/01/2024)      | Atuação inadequada            | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1206020-TE  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 022/24<br>(29/01/2024)      | Atuação inadequada            | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 222729-TE   | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 023/24<br>(29/01/2024)      | Atuação inadequada            | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 804783-TE   | Não apreciado             | Não apreciado |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA               | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                               | SITUAÇÃO                         |
|---------------------------------|--------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| PED 024/24<br>(10/05/2024)      | Abandono de plantão            | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1529653-TE  | Absolvição<br>(14/03/2025)                                                                              | Não cabe recurso<br>(14/03/2025) |
| PED 025/24<br>(10/05/2024)      | Conduta antiética              | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 756332-TE   | Censura e multa de três anuidades (59, 61, 70, 72, 81, 84 e 86– Resolução Cofen 564/17)<br>(17/02/2025) | Não cabe recurso<br>(17/02/2025) |
| PED 026/24<br>(10/05/2024)      | Assédio moral                  | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 294152-ENF  | Não apreciado                                                                                           | Não apreciado                    |
| PED 027/24<br>(10/05/2024)      | Conduta inadequada             | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 216460-TE   | Não apreciado                                                                                           | Não apreciado                    |
| PED 028/24<br>(10/05/2024)      | Não atendimento a fiscalização | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 370967-ENF  | Advertência verbal (26, 28 e 30– Resolução Cofen 564/17)<br>(18/12/2024)                                | Não cabe recurso<br>(18/12/2024) |
| PED 029/24<br>(10/05/2024)      | Atuação inadequada             | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 499927-ENF  | Não apreciado                                                                                           | Não apreciado                    |
| PED 030/24<br>(10/05/2024)      | Atuação inadequada             | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 464906-ENF  | Não apreciado                                                                                           | Não apreciado                    |
| PED 031/24<br>(10/05/2024)      | Atuação inadequada             | Instrução | Paciente                             | Coren/RJ nº 647796-TE   | Não apreciado                                                                                           | Não apreciado                    |
|                                 |                                |           |                                      | Coren/RJ nº 1664940-TE  | Não apreciado                                                                                           | Não apreciado                    |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA   | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO | SITUAÇÃO      |
|---------------------------------|--------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------|
| PED 032/24<br>(16/05/2024)      | Negligência        | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 693090-AE   | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 033/24<br>(16/05/2024)      | Atuação inadequada | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 556898-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                    |           |                                      | Coren/RJ nº 1597768-TE  | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                    |           |                                      | Coren/RJ nº 222754-TE   | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                    |           |                                      | Coren/RJ nº 216446-TE   | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                    |           |                                      | Coren/RJ nº 335550-TE   | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                    |           |                                      | Coren/RJ nº 643779-TE   | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 034/24<br>(21/06/2024)      | Negligência        | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 751125-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA   | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO | SITUAÇÃO      |
|---------------------------------|--------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------|
| PED 035/24<br>(21/06/2024)      | Conduta antiética  | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 862604-TE   | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 036/24<br>(21/06/2024)      |                    | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1202638-TE  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 037/24<br>(21/06/2024)      | Conduta antiética  | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1082201-TE  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 038/24<br>(21/06/2024)      | Negligência        | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 1644663-TE  | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                    |           |                                      | Coren/RJ nº 974361-TE   | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 039/24<br>(21/06/2024)      | Conduta inadequada | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 686940-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                    |           |                                      | Coren/RJ nº 179589-TE   | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                    |           |                                      | Coren/RJ nº 305137-AE   | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 040/24<br>(21/06/2024)      | Assédio moral      | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 35826-TE    | Não apreciado             | Não apreciado |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA   | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO | SITUAÇÃO      |
|---------------------------------|--------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------|
| PED 041/24<br>(21/06/2024)      | Atuação inadequada | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 823775-TE   | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 042/24<br>(21/06/2024)      | Assédio            | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 150319-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 043/24<br>(21/06/2024)      | Negligência        | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 717790-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                    |           |                                      | Coren/RJ nº 98302-TE    | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                    |           |                                      | Coren/RJ nº 522507-TE   | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                    |           |                                      | Coren/RJ nº 1632835-TE  | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                    |           |                                      | Coren/RJ nº 1634217-TE  | Não apreciado             | Não apreciado |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA           | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                 | SITUAÇÃO                  |
|---------------------------------|----------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
|                                 |                            |           |                                      | Coren/RJ nº 446364-ENF  | Não apreciado                                                             | Não apreciado             |
| PED 044/24<br>(21/06/2024)      | Conduta inadequada         | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 304770-ENF  | Não apreciado                                                             | Não apreciado             |
|                                 |                            |           |                                      | Coren/RJ nº 1525145-TE  | Não apreciado                                                             | Não apreciado             |
|                                 |                            |           |                                      | Coren/RJ nº 802183-AE   | Não apreciado                                                             | Não apreciado             |
| PED 045/24<br>(21/06/2024)      | Agressão                   | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 179589-TE   | Substituído<br>(23/08/2024)<br>Esse PED foi substituído pelo PED 039/2024 | Cancelado<br>(23/08/2024) |
|                                 |                            |           |                                      | Coren/RJ nº 305137-AE   | Substituído<br>(23/08/2024)<br>Esse PED foi substituído pelo PED 039/2024 | Cancelado<br>(23/08/2024) |
| PED 046/24<br>(24/06/2024)      | Falsificação de documentos | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1030112-TE  | Não apreciado                                                             | Não apreciado             |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA    | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO                                                                                          | SITUAÇÃO                     |
|---------------------------------|---------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
|                                 |                     |           |                                      | Coren/RJ nº 1161317-TE  | Não apreciado                                                                                                      | Não apreciado                |
|                                 |                     |           |                                      | Coren/RJ nº 988638-TE   | Não apreciado                                                                                                      | Não apreciado                |
| PED 047/24<br>(24/06/2024)      | Falsificação        | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1244647-TE  | Advertência verbal, censura e multa três anuidades (24, 26, 61, 63, 72 e 84 – Resolução Cofen 564/17) (14/03/2025) | Cabe recurso<br>(14/03/2025) |
| PED 048/24<br>(24/06/2024)      | Conduta antiética   | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 252997-ENF  | Não apreciado                                                                                                      | Não apreciado                |
|                                 |                     |           |                                      | Coren/RJ nº 745966-TE   | Não apreciado                                                                                                      | Não apreciado                |
| PED 049/24<br>(12/08/2024)      | Conduta antiética   | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 448569-ENF  | Não apreciado                                                                                                      | Não apreciado                |
| PED 050/24<br>(12/08/2024)      | Atuação inadequada  | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 1555968-TE  | Não apreciado                                                                                                      | Não apreciado                |
| PED 051/24<br>(12/08/2024)      | Apuração de conduta | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 377406-ENF  | Não apreciado                                                                                                      | Não apreciado                |
| PED 052/24<br>(12/08/2024)      | Assédio sexual      | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 262114-ENF  | Não apreciado                                                                                                      | Não apreciado                |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA   | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO | SITUAÇÃO      |
|---------------------------------|--------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------|
| PED 053/24<br>(12/08/2024)      | Negligência        | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1340389-TE  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 054/24<br>(12/08/2024)      | Atuação inadequada | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1567653-TE  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 055/24<br>(12/08/2024)      | Conduta antiética  | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 120362-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 056/24<br>(26/08/2024)      | Atuação inadequada | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 474726-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 057/24<br>(26/08/2024)      | Assédio            | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 339378-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 058/24<br>(21/10/2024)      | Conduta antiética  | Instrução | Médico                               | Coren/RJ nº 228817-TE   | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 059/24<br>(27/11/2024)      | Exercício ilegal   | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1434065-TE  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 060/24<br>(27/11/2024)      | Atuação inadequada | Instrução | Filha da paciente                    | Coren/RJ nº 650838-TE   | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 061/24<br>(27/11/2024)      | Conduta antiética  | Instrução | Paciente                             | Coren/RJ nº 594596-TE   | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 062/24<br>(27/11/2024)      | Atuação inadequada | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 576682-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 063/24<br>(27/11/2024)      | Negligência        | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 396347-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA               | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO | SITUAÇÃO      |
|---------------------------------|--------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------|
| PED 064/24<br>(27/11/2024)      | Negligência                    | Instrução | Outros                               | Coren/RJ nº 1774874-TE  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 065/24<br>(02/12/2024)      | Conduta antiética              | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 1664736-TE  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 066/24<br>(02/12/2024)      | Atuação inadequada             | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 106793-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 067/24<br>(02/12/2024)      | Negligencia                    | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 281486-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 068/24<br>(05/12/2024)      | Abandono de incapaz            | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1652905-TE  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 069/24<br>(05/12/2024)      | Agressão física                | Instrução | Profissionais da enfermagem          | Coren/RJ nº 842349-TE   | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 070/24<br>(05/12/2024)      | Não atendimento a Fiscalização | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 103365-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 071/24<br>(05/12/2024)      | Atuação inadequada             | Instrução | Técnica de enfermagem                | Coren/RJ nº 266022-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 001/25<br>(30/01/2025)      | Conduta antiética              | Instrução | Profissionais da enfermagem          | Coren/RJ nº 308683-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 002/25<br>(30/01/2025)      | Conduta antiética              | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 490783-TE   | Não apreciado             | Não apreciado |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA               | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA)  | RESULTADO INDIVIDUALIZADO | SITUAÇÃO      |
|---------------------------------|--------------------------------|-----------|--------------------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------|
| PED 003/25<br>(30/01/2025)      | Atuação inadequada             | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 838255-TE    | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                                |           |                                      | Coren/RJ nº 857000-TE    | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 004/25<br>(30/01/2025)      | Conduta antiética              | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1347820-TE   | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 005/25<br>(30/01/2025)      | Atuação inadequada             | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 125683-ENF   | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 006/25<br>(30/01/2025)      | Não atendimento a fiscalização | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1342721-TE   | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                                |           |                                      | Coren/RJ nº 767914-TE    | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 007/25<br>(30/01/2025)      | Negligência                    | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 1239101-TE   | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 008/25<br>(21/02/2025)      | Atuação inadequada             | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 2014376-TE   | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 009/2025<br>(21/02/2025)    | Atuação inadequada             | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ 990656-TE       | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 010/25<br>(21/02/2025)      | Não cumprimento a fiscalização | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 371583-ENF   | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 011/25<br>(25/02/2025)      | Não atendimento a fiscalização | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 173347 - ENF | Não apreciado             | Não apreciado |
|                                 |                                |           |                                      | Coren/RJ nº 810852-ENF   | Não apreciado             | Não apreciado |

| Nº DO PROCESSO E DATA DE INÍCIO | TEMA DA DENÚNCIA                | FASE      | DENUNCIANTES (CATEGORIA / INTERESSE) | DENUNCIADOS (CATEGORIA) | RESULTADO INDIVIDUALIZADO | SITUAÇÃO      |
|---------------------------------|---------------------------------|-----------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------------|---------------|
| PED 012/25<br>(25/02/2025)      | Assédio no ambiente de trabalho | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 479206-TE   | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 013/25<br>(25/02/2025)      | Assédio moral                   | Instrução | Profissionais de enfermagem          | Coren/RJ nº 348343-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 014/25<br>(27/02/2025)      | Atuação inadequada              | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 790392-TE   | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 015/25<br>(27/02/2025)      | Negligência                     | Instrução | Coren/RJ                             | Coren/RJ nº 224872-ENF  | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 016/25<br>(28/02/2025)      | Conduta antiética               | Instrução | Enfermeira                           | Coren/RJ nº 74522-ENF   | Não apreciado             | Não apreciado |
| PED 017/25<br>(28/02/2025)      | Exercício ilegal da profissão   | Instrução | Coren/RJ                             | 1265490-TE              | Não apreciado             | Não apreciado |

TABELA 04 – Quantitativo de processos éticos julgados e Transitado

| Ano-calendário | Processos éticos julgados | Processos éticos transitados em julgado |
|----------------|---------------------------|-----------------------------------------|
| 2025           | 17                        | 00                                      |
| 2024           | 62                        | 09                                      |
| 2023           | 33                        | 49                                      |
| 2022           | 01                        | 54                                      |
| 2021           | 00                        | 49                                      |
| 2020           | 00                        | 66                                      |
| 2019           | 0                         | 54                                      |
| 2018           | 0                         | 49                                      |
| 2017           | 0                         | 05                                      |
| 2016           | 0                         | 10                                      |
| TOTAL          | 113                       | 345                                     |